



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de PRESIDENTE PRUDENTE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354140616-851-001468-1-1

DATA DE VALIDADE: 11/10/2020

Nº PROCESSO: 3957  
Nº PROTOCOLO: 2025/2019-SPP  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS  
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Data do Protocolo: 05/07/2019

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES  
NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES  
CNPJ / CPF: 44.868.644/0003-33  
LOGRADOURO: RUA ALTINO ARANTES  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: JARDIM COLINA  
MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE  
CEP: 19061-220  
PÁGINA DA WEB:

CNPJ ALBERGANTE:  
NÚMERO: 50  
UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: WALTER LUIZ RICCI  
CPF: 04479210881  
Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A  
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ELIZABETH MARA FARIA BAZAN  
CPF: 38486482887  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 037704

CONSELHO REGIONAL: N/A  
UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

PRESIDENTE PRUDENTE

11/10/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

Valéria Monteiro Vendramei  
Supervisora Vigilância Sanitária

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP  
Secretaria Municipal de Finanças

Nº Cadastro

23005

Nº Alvará

3342

2019

A L V A R Á

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

De conformidade com as Leis em vigor deste município, fica autorizado a exercer suas atividades:

Nome do Contribuinte: ASS ASSIST ADOLPHO B MENEZES

Endereço: R ALTINO ARANTES, 50

Bairro: JARDIM COLINA

Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Di.Abertura: 20/08/1981

Atividade Principal: ENTIDADE ASSISTENCIAL

Cód.Atividade: 3150

CNPJ: 44.868.644/0003-33

Presidente Prudente, 27/03/2019

Horário Normal

"a autenticidade desta licença  
pode ser verificada mediante  
leitura do Código QR, nela  
constante (canto inferior direito)"



Cristiano Joaquim Alves

Coordenadoria Fiscal e Tributária

# ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2.018 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2019/2020

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2.018, na sala de reuniões da Casa Espírita da Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes", localizada na Rua XV de Novembro, nº 650, Jardim Aviação, nesta cidade, reuniram-se em segunda convocação, às 20,30hs, os associados constantes da relação anexa, para deliberarem sobre o assunto objeto do Edital devidamente afixado na sede da Associação e publicado no jornal "O IMPARCIAL" por 3 (três) dias, tal como estabelece o Estatuto da Associação, cujas páginas ficarão anexadas a esta ata. Ao início dos trabalhos, foi efetuada uma prece peia Sra. Alcione Candeloro Ricci. A seguir, foi eleito por unanimidade entre os presentes o Sr. Marco Augusto Cenzi Vianna de Oliveira para presidir a Assembléia, o qual convidou a mim, Claudemy Leite de Figueiredo Junior para secretariá-la. A seguir o Presidente solicitou que fossem apresentadas as chapas concorrentes à eleição da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Suplentes do Conselho Fiscal. Foi apresentada uma única chapa, integrada pelos seguintes candidatos: Presidente: **WALTER LUIZ RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro, cinquenta e quatro (54) anos de idade, residente e domiciliado na Rua Paulo Córdia Amorim, nº 105, nesta Cidade, RG. nº 9.810.210-2 - SSP/SP. e CPF 044.792.108-81; 1º vice-presidente: **EMMANUEL DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, trinta e sete anos (37) anos de idade, residente na Rua Maestro Francisco Fortunato, 786 - Apto. 121 - nesta Cidade, RG. nº 32.447.849-5 - SSP/SP e CPF 218.451.578-77; 2º vice-presidente: **NICOLAU BAZAN MARTINS**, brasileiro, casado, comerciante, com oitenta e seis (86) anos de idade, residente a Rua Jacob Blummer, 428, nesta, portador do CPF nº 013.564.538-72 e RG nº 1.932.313 - SSP/SP; 1º Tesoureiro: **EDUARDO VILLA REAL JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, cinquenta e sete (57) anos de idade, residente na Rua Ribeiro de Barros, nº 1.227, nesta Cidade, RG. 10.554.488 - SSP/SP e CPF 069.778.388-09; 2º Tesoureiro: **GILDO FORMAGIO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Aposentado, sessenta e sete (67) anos de idade, residente e domiciliado na Rua Joaquim Jesus dos Santos, 263 - Central Park Residence, nesta Cidade, RG. 5.964.003-0-SSP/SP e CPF 780.007.698-91; 1º secretário: **BIANCA HIGASHINO CHINALLI**, brasileira, casada, Empresária, quarenta e dois (42) anos de idade, residente na Rua Pastor Jorge, 975, Vila Liberdade, nesta cidade, RG 27.204.339-4 - SSPSP e CPF 255.486.228-11; 2º Secretário: **ALCIONE CANDELORO RICCI**, brasileira, casada, Psicóloga, cinquenta e nove (59) anos de idade, residente na Rua Paulo Cardia Amorim, nº 105, nesta cidade, RG nº 10.464.843-0 - SSP/SP e CPF 045.970.298-00; 1º Diretor Assistencial: **CELINA DE MORAES AFONSO**, brasileira, casada, professora aposentada, setenta e dois (72) anos de idade, residente e domiciliada na Rua José Dias Cintra, nº 49, ap. 31, nesta Cidade, RG. 5.565.378 - SSP/SP e CPF 926.766.778-53; 2º Diretor Assistencial:

REGISTRO  
JURÍDICAS  
11/12/2018 - SP  
TESTIMÓ  
TRUSHI

1ª TABULAÇÃO DE VOTOS  
Av. Ilamar, Caxambu, 303  
Presidente Procurador - SP

X

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

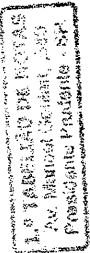
X

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. REALIZADA AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2.018 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2019/2020**

**FABIOLA MARIA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA NÉIAS**, brasileira, casada, Administradora de Empresa, quarenta e nove (49) anos de idade, residente e domiciliada na Rua José Garrido, 137 - Jardim das Rosa, nesta cidade, RG nº 4.352.486 SSP-MG, CPF 825.984.526-15; Diretor Jurídico: **JOÃO SÉRGIO AFONSO**, brasileiro, casado, advogado, setenta e um (71) anos de idade, residente e domiciliado na Rua José Dias Cintra, nº 49, ap. 31, nesta Cidade, RG. 3.636.726 - SSPSP e CPF 009.604.039-49; Coordenadora da Casa Espírita:- **JANETE JOSEFA BAZAN CORRAL**, brasileira, casada, Professora, com sessenta e oito (68) anos de idade, residente e domiciliada na Rua Dr. José Foz, nº 293, apto. 71, Centro, nesta cidade, RG nº 4.849.542-SSP/SP, CPF nº 543.865.788-20; **Conselho Fiscal - Membros Efetivos:- VICTOR HUGO SILVA**, brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado na Rua Maestro Francisco Fortunato, 786 - Apto. 121 - Jardim Bela Daria, RG nº 32.447.740-5, CPF nº 319.536.538-39; **MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, quarenta e oito (48) anos de idade, residente e domiciliado à Rua Rua Pastor Jorge, 975, Vila Liberdade, RG nº 19.700.039-3, CPF nº 120.452.698-25, **JOSÉ CARLOS GALIANO**, brasileiro, casado, Servidor Público, 67 (sessenta e sete) anos de idade, residente e domiciliado à Rua Manoel Rainho Teixeira, 26 - Vila Rainho, RG nº 5.749.996-2 CPF nº 543.893.648-04; **Membros Suplentes: DOMINGOS TEIXEIRA GOIS**, brasileiro, divorciado, Autônomo, 56 (cinquenta e seis) anos de idade, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 34 - Jardim Paulista, nesta cidade, portador do CPF nº 041.048.598-50 e RG 13.257.595; **FÁTIMA APARECIDA PAULINO**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na Rua José Marques Nogueira, nº 65, Bairro Dhama 1, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, RG nº 7.918.486, CPF 034.647.878-26 e **CLAUDEMY LEITE DE FIGUEIREDO JUNIOR**, brasileiro, casado, Empresário, 50 (cinquenta) anos de idade, residente e domiciliado na Rua Eugênio Fernandes, 190, Jardim Bongiovani, nesta cidade. Ato contínuo, deu início ao pleito eletivo e, por consenso, a única chapa apresentada foi eleita por aclamação, conforme permite o § 3º do art. 42 do Estatuto, e sua posse se dará automaticamente no dia 1º de janeiro de 2.019, com mandato no período de 1º de Janeiro de 2.019 a 31 de dezembro de 2.020. A seguir o Presidente declarou que as deliberações tomadas na presente assembleia geral observaram rigorosamente o quorum previsto no estatuto social em vigor e já determinou, com a aquiescência de todos os presentes, que a posse dos eleitos será automática no dia 1º de janeiro de 2.019 a 31 de dezembro de 2.020, a partir de quando todos os seus atos terão validade jurídica. Passou então a palavra para quem quisesse se manifestar. O Sr. João Sérgio Afonso proferiu palavras de elogios à atual Diretoria e de incentivo para a



X

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page

**CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. REALIZADA AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2.018 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2019/2020**

Diretoria recém eleita. Usando a palavra, o sr. Nicolau dirigiu-se a cada um dos eleitos, tecendo elogios e palavras incentivadoras para um profícuo mandato. A seguir o Presidente solicitou à Sra. Alcione Candeloro Ricci que fizesse uma prece de encerramento dos trabalhos da Assembleia. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente solicitou a mim, Secretário, que lavrasse a presente ata.

Presidente Prudente (SP), 17 de dezembro de 2.018.

REGISTRO JURÍDICAS  
SILVIO DE SA  
ALESSANDRO

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Clauderny Leite de Figueiredo Junior  
Oliveira

Secretário

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Marco Augusto Cenzi Vianna de

Presidente

Membros empossados:-

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Walter Luiz Ricci - Presidente

1.º TABELIÃO DE NOTAS  
"REC. DE FIRMA NO VERSO"

Emmanuel Silva - 1º Vice-Presidente

Nicolau Bazzan Martins - 2º Vice-Presidente

Eduardo Vitor Real Junior - 1º Tesoureiro

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Gildo Formaggio - 2º Tesoureiro

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Bianca Higashino Chimalli - 1ª Secretária

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Alcione Candeloro Ricci - 2ª Secretária

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Celina de Moraes Afonso - Diretora Assistencial

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2.018 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2019/2020

4º

*Fabiola Maria Xavier Gomes de Oliveira Neiras*  
 Fabiola Maria Xavier Gomes de Oliveira Neiras  
 2ª Diretora Assistencial

*João Sérgio Afonso*  
 João Sérgio Afonso - Diretor Jurídico

1.º TABELÃO DE NOTAS  
 2.º TABELÃO DE NOTAS  
 3.º TABELÃO DE NOTAS  
 4.º TABELÃO DE NOTAS  
 5.º TABELÃO DE NOTAS  
 6.º TABELÃO DE NOTAS  
 7.º TABELÃO DE NOTAS  
 8.º TABELÃO DE NOTAS  
 9.º TABELÃO DE NOTAS  
 10.º TABELÃO DE NOTAS

*Janete Josefa Bazan Corral*  
 Janete Josefa Bazan Corral  
 Coordenadora da Casa Espirita

*Victor Hugo Silva*  
 Victor Hugo Silva  
 Conselheiro Efetivo

1.º TABELÃO DE NOTAS

*Marco Augusto Cenzi Vianna de Oliveira*  
 Marco Augusto Cenzi Vianna de Oliveira  
 Conselheiro Efetivo

*Jose Carlos Galiano*  
 Jose Carlos Galiano  
 Conselheiro Efetivo

4º

*Domingos Teixeira Gois*  
 Domingos Teixeira Gois  
 Conselheiro Suplente

*Fátima Aparecida Paulino*  
 Fátima Aparecida Paulino  
 Conselheiro Suplente

1.º TABELÃO DE NOTAS

*Claudemir Leite de Figueiredo*  
 Claudemir Leite de Figueiredo  
 Conselheiro Suplente

1.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS

RUA JUI BARBOSA, N.º 496 - TEL.: (18) 3223-7377  
 PRES. PRUDENTE-SP. - CNPJ/MF: 51.393.544/0001-00  
 CERTIFICO e dou fé, que este título foi apresentado hoje e prenotado sob n.º 10.762, do Livro n.º 1 Competente e AVERBADO sob n.º 62, com referência ao Registro n.º 12/1, no Livro A-2 e MICROFILMADO nesta data no filme n.º 104 Presidente Prudente-SP, 17/JAN/2019

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
 R. RUI BARBOSA, 496 - PRES. PRUDENTE - SP.  
 Bel. LEVY MÁRIO CELESTINO  
 OFICIAL  
 Bel. YOSHIHIRO TOMIYOSHI  
 OFICIAL SUBST.º

Bel. Levy Mário Celestino - OFICIAL  
 Bel. Yoshihiro Tomiyoshi - OF. SUBST.º  
 FEIOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

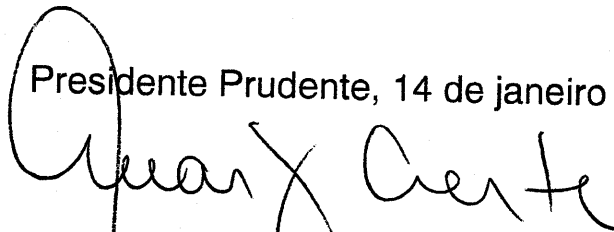
LISTA DE PRESEÇA DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2019/2020. REALIZADA NO DIA 17/DEZEMBRO/2018.

Nome completo	Assinatura
01. Franca K. Chavali	
02. Marco Antonio Cerri V. de Oliveira	
03. Nicolau Rogan Marliani	
04. WALTER LOIZ RICCI	
05. Guffe Gildo Ferrugio	
06. Fabiana Neias	
07. Alina de moran Afonso	
08. José Carlos Galana	
09. Claudemir Leite de Figueiredo	
10. João Sotero Afonso	
11. Alirane Landeiro Lima	
12. Emerson Silva	
13. Vitor Hugo da Silva	
14. Santa Paula Razon Brasil	
15. Eduardo V. de Souza	
16.	
17. Fatima de Paulina Pontes	
18.	
19.	
20.	

## DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que a Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, com sede na Rua 15 de Novembro 650 – Vila Machadinho, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J nº 44.868.644/0004-14, mantenedora do Hospital Psiquiátrico Espírita Bezerra de Menezes, situado na Estrada Bezerra de Menezes – Km1 – Bairro Umuarama, CNPJ nº 44.868.644/00001-71 e da Creche Meimei, situada na Rua Altino Arantes, 50 – Jd. Colina, CNPJ nº 44.868.644/0003-33, está em pleno e regular funcionamento, desde o dia 30 de Agosto de 1.963, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Presidente Prudente, 14 de janeiro de 2020.



MARCELO CRESTE  
Promotor de Justiça

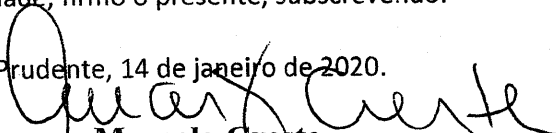
**13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**PATRIMÔNIO PÚBLICO – SAÚDE PÚBLICA – DIR. HUMANOS (IDOSOS) – REGISTRO PÚBLICO**  
Avenida Brasil, nº 494, centro, 4º andar, salas 401/402  
CEP:19010-031 – Fone (18)3222-3066

**A T E S T A D O**

ATESTO, para os devidos fins, a IDONEIDADE MORAL e SOCIAL dos membros da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL “ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES”**, com sede nesta cidade de Presidente Prudente (SP), à Rua 15 de Novembro, 650 - Vila Machadinho, portadora do CNPJ nº 44.868.644/0004-14, abaixo relacionadas, informando nada constar contra os mesmos nos registros desta Promotoria de Justiça até a presente data.:- **Presidente: WALTER LUIZ RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Paulo Córdia Amorim, nº 105, nesta Cidade, RG. nº 9.810.210-2 – SSP/SP. e CPF 044.792.108-81; **1º vice-presidente: EMMANUEL SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Maestro Francisco Fortunato, 786 - Apto 121, nesta Cidade, RG. nº 32.447.849-5 – SSP/SP e CPF 218.451.578-77; **2º vice-presidente: NICOLAU BAZAN MARTINS**, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua Jacob Blummer, 428, nesta, portador do CPF nº 013.564.538-72 e RG nº 1.932.313 – SSP/SP; **1º tesoureiro: EDUARDO VILLA REAL JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente na Rua Ribeiro de Barros, nº 1.227, nesta Cidade, RG. 10.554.488 – SSP/SP e CPF 069.778.388-09; **2º tesoureiro: GILDO FORMAGIO**, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente na Rua Joaquim Jesus dos Santos, 263 - Central Parque Residence, nesta Cidade, RG. 5.964.003-0 – SSP/SP e CPF 780.007.697-91; **1º secretário: BIANCA HIGASHINO CHINALLI**, brasileira, casada, Empresária, residente a Rua Pastor Jorge, 975 - Vila Liberdade, nesta Cidade, RG. 27.204.339-4 SSP/SP e CPF 255.486.228-11; **2º secretário: ALCIONE CANDELORO RICCI**, brasileira, casada, Psicóloga, residente na Rua Paulo Cardia Amorim, 105 - Dahma 1, nesta cidade, RG 10.464.843-0 – SSPSP e CPF 045.970.298-00; **1ª Diretora Assistencial: CELINA DE MORAES AFONSO**, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua José Dias Cintra, nº 49, ap. 31, nesta Cidade, RG. 5.565.378 – SSP/SP e CPF 926.766.778-53; **2ª Diretora Assistencial: FABÍOLA MARIA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA NÉIAS**, brasileira, casada, Administradora de Empresa, residente e domiciliada na Rua José Garrido, 137, nesta Cidade, RG. 4.352.486 – SSP/SP e CPF 825.984.526-15; **Diretor Jurídico: JOÃO SÉRGIO AFONSO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua José Dias Cintra, nº 49, ap. 31, nesta Cidade, RG. 3.636.726 – SSPSP e CPF 009.604.039-49; **Coordenadora da Casa Espírita:- JANETE JOSEFA BAZAN CORRAL**, Brasileira, casada, Professora, residente a Rua Dr. José Foz, 293 - Apto 71, nesta cidade, RG 4.849.542 SSP-SP e CPF 543.865.788-20; **Conselho Fiscal: VITOR HUGO SILVA**, brasileiro, solteiro, Publicitário, residente e domiciliado na Rua Maestro Francisco Fortunato, 786 - Apto 121 - Jardim Bela Dária, nesta Cidade, RG. 32.447.740-5 – SSP/SP e CPF 319.536.538-39; **MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pastor Jorge, 975 - Vila Liberdade, nesta Cidade, RG. 19.700.039-3 – SSP/SP e CPF 120.452.698-25; **JOSÉ CARLOS GALIANO**, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Manoel Rainho Teixeira, 26 - Vila Rainho, nesta Cidade, RG. 5.749.996-2 – SSP/SP e CPF 543.893.648-04. Membros Suplentes: **DOMINGOS TEIXEIRA GOIS**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente na Rua Tiradentes, 34 – Jd. Paulista, nesta cidade, portador do RG nº 13.257.595 e CPF nº 041.048.598-50; **FÁTIMA APARECIDA PAULINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Marques Nogueira, 65 - Alto da Boa Vista, nesta Cidade, RG. 7.918.486 – SSP/SP e CPF 034.647.878-26 e **CLAUDEMY LEITE DE FIGUEIREDO JUNIOR**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliada na Rua Eugênio Fernandes, 190 - Jardim Bongiovani, nesta Cidade, RG. 18.736.206 – SSP/SP e CPF 097.422.158-98.

Por ser verdade, firmo o presente, subscrevendo.

Presidente Prudente, 14 de janeiro de 2020.

  
**Marcelo Creste**  
Promotor de Justiça



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

## DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.005559/2020-17

Interessado: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES

Entidade: Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes

CNPJ nº 44.868.644/0001-71

Estrada Bezerra de Menezes, Km 1

CEP 19.053-680 – Presidente Prudente/SP

Em atenção à solicitação contida na mensagem eletrônica, de 13/01/2020, registrada sob o SEI nº 25000.005559/2020-17, acerca do andamento do requerimento de Renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo ao **Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes**, inscrita no CNPJ nº 44.868.644/0001-71, com sede em Presidente Prudente/SP, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado (SEI nº 25000.091305/2015-38) **deferido** conforme Portaria nº 1.294/SAES/MS, de 06/11/2019, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 223, de 19/11/2019, com validade de **01/01/2016 a 31/12/2018**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 24, da Lei nº 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*”, informamos que a entidade protocolou em 14/12/2018, tempestivamente, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.216672/2018-01, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no § 2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades

interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6108 ou (61) 3315-6275.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Paiva, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 14/01/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0013105653** e o código CRC **4A33ADB2**.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> Certidão nº: 2020/001333 Nome: SONIA REGINA NEPUMOCENO OTSUBO Registro: SP-215620/O-1                      Categoria: CONTADOR                      CPF/CNPJ: 925.949.308-06 Validade: 02/04/2020 Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)
---	--

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 8144.1558.5924.4488



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**  
**CNPJ: 44.868.644/0004-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

*A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.*

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:16:10 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **E321.F35D.FD3C.EE79**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.868.644/0003-33

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES

**Endereço:** RUA ALTINO ARANTES 50 / JARDIM COLINA / PRESIDENTE PRUDENTE /  
SP / 19061-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2020 a 14/03/2020

**Certificação Número:** 2020021401153764665699

Informação obtida em 19/02/2020 15:02:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.868.644/0003-33</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/10/2004</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ALTINO ARANTES</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>19.061-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM COLINA</b>	MUNICÍPIO <b>PRESIDENTE PRUDENTE</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>bezerrademenezes@stetnet.com.br</b>	TELEFONE <b>(18) 3902-2111</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2020 às 17:19:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**COMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRESIDENTE PRUDENTE**

Centro de Formação Permanente dos Profissionais em Educação de Presidente Prudente – CEFORPPE.  
Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950 - Jardim Itaipu, CEP 19063-090 – Presidente Prudente/SP.


PARECER COMED 03/2019

Presidente Prudente, 26 de novembro de 2019.

**Parecer do Conselho Municipal de Educação de Presidente Prudente – COMED/PP**  
**Certificação de Entidades Filantrópicas – Instituição de Educação Infantil MEI-MEI.**

O Conselho Municipal de Educação – COMED, nos termos da Lei Estadual n 9.143, de 09 de março de 1995, combinada com o parágrafo do artigo 209, da Lei Orgânica Municipal, para exercer funções de caráter normativo, deliberativo e consultivo em questões referentes à implantação de ações direcionadas a área educacional, conforme deliberação COMED 02/2016 que fixa normas para Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino e conforme publicação da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social, regula os procedimentos de isenção de contribuição para regularidade social.

O Conselho Municipal de Educação – COMED de Presidente Prudente, neste ato representado por sua presidenta KARINA SACARDO DE SOUZA, após estudo de documentos comprobatórios apresentados pela entidade e parecer técnico emitido pela Supervisora de Ensino, Gislaine Cristina Afonso, CONCEDE PARECER POSITIVO à entidade “ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEI-MEI”, conforme o cumprimento da Lei 12.101/2009 nas Seções I, II, III e IV do Capítulo II respeitando o Decreto n 21.807/2011, aprovada em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2019, com validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação.

  
KARINA SACARDO DE SOUZA  
Presidente do COMED



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**  
**DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Sete de Setembro, nº 1.385 –  
Vila do Estádio – CEP: 19015-080  
E-mail: [cmdca@ppresidente.sp.gov.br](mailto:cmdca@ppresidente.sp.gov.br)

**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO - 2019**

**Registro CMDCA nº. 10**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 3.134/91 atesta para os devidos fins que a Entidade "ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES - Creche Mei-Mei", CNPJ 44.868.644/0001-71, com sede a Estrada Bezerra de Menezes, km 01, no município de Presidente Prudente - Estado de São Paulo, encontra-se regularizada perante as normas deste conselho, de acordo com a Resolução CMDCA nº 24/2019, aprovada em reunião extraordinária realizada no dia 19/06/2019.

Este atestado tem validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação.

Presidente Prudente, 3 de julho de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Presidência do CMDCA



**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Titulo de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0003-33  
Rua Altino Arantes, 50, Jd. Colina  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep – 19061-220 – Fone(18) 3908-5178

## DECLARAÇÃO


Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei que a Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes CNPJ 44.868.644/0003-33, não está impedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos, e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na conta bancária abaixo:-

**Banco do Brasil**  
**Agência:- 0097-3**  
**Conta nº 63.941-9**  
**Endereço:- Rua Tenente Nicolau Maffei, 307**  
**Presidente Prudente - SP**  
**Telefone:- (18) 3902-1100**

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Prudente, 16 de Janeiro de 2.020.



---

**WALTER LUIZ RICCI**  
- PRESIDENTE -

**RGZ** **Numero da Conta** **Mês de Referência**  
**03640606/62** **1481036406061** **Janeiro/2020**

**Endereço**  
**R. ALTINO ARANTES, 50 MEL-MEI COLINA, JD**

**Codificação Sabesp** **Numero do Hidrômetro**  
**08 562 0001 00347 00120 000 4** **Y141644098**

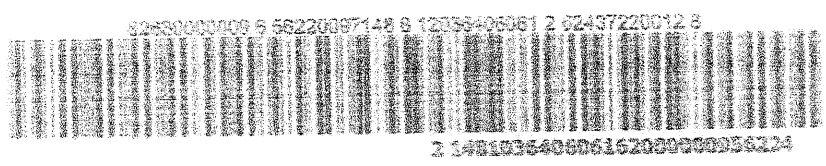
**Consumo (M³)** **Medida (M³)**  
**298** **88**

<b>CONTA REFORMADA</b>  <b>NO CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO</b>  SERÃO COBRADOS MULTA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE ACORDO COM AS TABELAS E PREÇOS APLICADOS NO MÊS REFERENTE A ESTA CONTA.  <b>A CONTA NÃO PAGA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMÓVEL AO CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>2ª VIA DE CONTA</b>  <b>SIMPLIFICADA</b>  <b>EMITIDA PELA INTERNET</b> <b>EM</b> <b>14/01/2020</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO</b> Água 520,08 Esgoto 422,18 Tax Regulação - TRCF 4,78  <b>Total 956,22</b>
	<b>Vencimento</b>  <b>17/01/2020</b>	<b>Total a Pagar</b>  <b>R\$ *****956,22</b>

**CLIENTE: ASSOCIACAO ASSIST. ADOLPHO B. DE MENEZES**

Tributos	Alíquota(%)	Base de cálculo (R\$)	Valor(R\$)
PROFESSOR e COFWS	6,5000	956,22	62,73

**Agência de Atendimento**  
**PRESIDENTE PRUDENTE - R. CASEMIRO DIAS, 355 NOVA, VL - 0800 0550135**  
**Código de Transação: (TV080xy\_DsBrDbDjFtkw6ca157902933301)**  
**Autenticação Mecânica do Agente Autorizado** **Carimbo do Caixa no Verso**



**VIA SABESP**  
**ATENÇÃO**  
**NÃO RASURE**  
**OU PERFURE**  
**ESTE CANHOTO,**  
**ELSE SERÁ USADO**  
**NA LETORA ÓTICA.**

**RGZ** **Codificação Sabesp**  
**03640606/62** **08 562 0001 00347 00120 000 4**  
**Mês de Referência** **Vencimento** **Total a Pagar**  
**Janeiro/2020** **17/01/2020** **R\$ \*\*\*\*\*956,22**  
**Código de Transação: (TV080xy\_DsBrDbDjFtkw6ca157902933301)**  
**Autenticação Mecânica do Agente Autorizado** **Carimbo do Caixa no Verso**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE**

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

**Número CRCE 0818/2012**

Impresso em: 18/01/2020, às 11h59min

**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**

**CNPJ : 44.868.644/0001-71**

**Endereço: ESTRADA BEZERRA DE MENEZES, KM 01 Complemento:**

**Bairro: UMUARAMA CEP: 19053680**

**Município: PRESIDENTE PRUDENTE - SP**

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.

“AMOR E CARIDADE”



Associação Assistencial Adolpho  
Bezerra de Menezes

### Assoc. Assist. “Adolpho Bezerra de Menezes”

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0003-33  
Rua Altino Arantes, 50 - Jd. Colina  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep: 19061-220 Fone: (18) 3902-4111

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2020			
	OUTUBRO		TOTAL
(+)RECEITAS			
VERBA	R\$	6.000,00	R\$ 6.000,00
(-) MATERIAL PERMANENTE			R\$ -
EQUIPAMENTOS			R\$ -
TOTAL DE DESPESAS	R\$	-	R\$ -
(-) OUTROS MAT. DE CONSUMO			
LIMPEZA/HIGIENE	R\$	5.000,00	R\$ 5.000,00
MANUTENÇÃO	R\$	1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL DE DESPESAS	R\$	6.000,00	R\$ 6.000,00
(-) OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS			
			R\$ -
	R\$	-	R\$ -
(-) UTILIDADE PÚBLICA			
			R\$ -
TOTAL DE DESPESAS	R\$	-	R\$ -
			R\$ -
TOTAL DE DESPESAS	R\$	6.000,00	R\$ 6.000,00

PRESIDENTE PRUDENTE, 08 DE JUNHO DE 2.020.

Walter Luiz Ricci  
Presidente



**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0003-33  
Rua Altino Arantes, 50 - Jd. Colina  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep: 19061-220 Fone: (18) 3902-4111

PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL - 2020			
	OUTUBRO		TOTAL
(-) RECURSOS HUMANOS		R\$	-
(-) MATERIAL PERMANENTE		R\$	-
(-) OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 6.000,00	R\$	6.000,00
(-) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$	-
(-) UTILIDADE PÚBLICA		R\$	-
(-) OUTROS		R\$	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

PRESIDENTE PRUDENTE, 08 DE JUNHO DE 2.020.

Walter Luiz Ricci  
Presidente



## **Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0003-33

Rua Altino Arantes, 50, Jd. Colina  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep – 19061-220 – Fone(18) 3908-5178

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	Material de Consumo	TOTAL
OUTUBRO/2020	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

PRESIDENTE PRUDENTE, 08 DE JUNHO DE 2.020.

WALTER LUIZ RICCI  
- PRESIDENTE -

AMOR É CARIDADE



Associação Assistencial Adolpho  
Bezerra de Menezes

### Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
Estatual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0003-33  
Rua Altino Arantes, 50 - Jd. Colina  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep: 19061-220 Fone: (18) 3902-4111

#### PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL - 2020

DESPESAS	ÓRGÃO CONCESSOR
	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
(-) RECURSOS HUMANOS	
(-) OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
(-) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
(-) UTILIDADE PÚBLICA	
(-) OUTROS	
TOTAL	R\$ 6.000,00

PRESIDENTE PRUDENTE 08 DE JUNHO DE 2.020.

  
Walter Luiz Ricci  
Presidente



## **Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Titulo de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0003-33  
Rua Altino Arantes, 50, Jd. Colina  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep – 19061-220 – Fone(18) 3908-5178

# DECLARAÇÃO

A Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, entidade filantrópica situada nesta cidade de Presidente Prudente, portadora do CNPJ nº 44.868.644/0003-33, mantenedora da Creche Meimei, vêm através deste **DECLARAR** que sua Diretoria é voluntária.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Presidente Prudente, 16 de Janeiro de 2.020.

---

Walter Luiz Ricci  
Presidente



## **Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Titulo de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0003-33  
Rua Altino Arantes, 50, Jd. Colina  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep – 19061-220 – Fone(18) 3908-5178

# **DECLARAÇÃO**

A Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, entidade filantrópica situada nesta cidade de Presidente Prudente, portadora do CNPJ nº 44.868.644/0003-33, mantenedora da **CRECHE MEIMEI**, vêm através deste **DECLARAR** para os devidos fins de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014 e alterações, fora, cumpridas e que a documentação pertinente se encontra a disposição deste Tribunal de Contas para verificação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente e damos fé para os devidos efeitos legais.

Presidente Prudente, 16 de Janeiro de 2.020.

---

WALTER LUIZ RICCI  
- PRESIDENTE -



**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Titulo de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0003-33  
Rua Altino Arantes, 50, Jd. Colina  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep – 19061-220 – Fone(18) 3908-5178

**DECLARAÇÃO SOBRE CARGOS DE DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que eu Walter Luiz Ricci, portador do RG 9.810.210-2 e do CPF 044.792.108-81, presidente da Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ nº 44.868.644/0003-33, a inexistência no quadro diretivo da Instituição de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art.39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Prudente, 16 de Janeiro de 2.020.

---

WALTER LUIZ RICCI

- PRESIDENTE -



**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**  
Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0003-33  
Rua Altino Arantes, 50, Jd. Colina  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep – 19061-220 – Fone(18) 3908-5178

## DECLARAÇÃO

A Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, entidade filantrópica situada nesta cidade de Presidente Prudente, mantenedora da **Creche Meimei**, vêm através deste **DECLARAR** que não está juntando o Regimento Interno da Entidade, em virtude de não ser previsto no Estatuto Social.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Presidente Prudente, 16 de Janeiro de 2.020.

---

WALTER LUIZ RICCI  
- PRESIDENTE -



**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
 Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
 Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71  
 Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama  
 Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
 Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114  
 e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br



Associação Assistencial Adolpho  
 Bezerra de Menezes

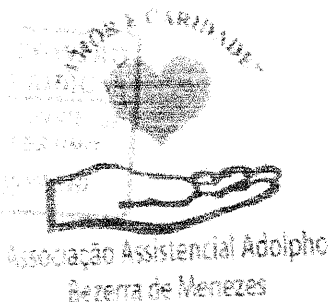
**DEMONSTRATIVO DE CUSTOS APURADOS**

FOLHA DE PAGAMENTO					R\$	738.000,00
FUNÇÃO	SALÁRIO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	BASE SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VALE ALIMENTAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Diretora Escola	5.200,00	C.L.T.	Conv. Coletiva	220 hs		62.400,00
Orientadora Pedagógica	3.300,00	C.L.T.	Conv. Coletiva	220 hs	R\$ 120,00	42.000,00
Professor	1.850,00	C.L.T.	Conv. Coletiva	130 hs	R\$ 120,00	149.600,00
Educador Infantil	1540,00	C.L.T.	Conv. Coletiva	220 hs	R\$ 120,00	358.360,00
Nutricionista	690,00	C.L.T.	Conv. Coletiva	100 hs	R\$ 120,00	10.680,00
Servente	1450,00	C.L.T.	Conv. Coletiva	220 hs	R\$ 120,00	39.600,00
Cozinheira	1450,00	C.L.T.	Conv. Coletiva	220 hs	R\$ 120,00	18.840,00
Auxiliar de Cozinha	1.450,00	C.L.T.	Conv. Coletiva	220 hs	R\$ 120,00	18.840,00
Copeira	1.450,00	C.L.T.	Conv. Coletiva	220 hs	R\$ 120,00	37.680,00

Presidente Prudente, 21 de Janeiro de 2.020.

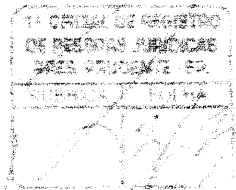
WALTER LUIZ RICCI

- PRESIDENTE -



## Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 69.439 – 13/03/1964  
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/06/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.862.644/0001-71  
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep – 19053-680 – Fone(19) 3902-4111 – Fax(19) 3902-4114  
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br



# ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES"

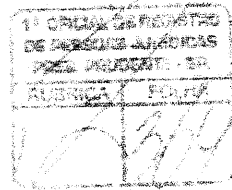
## ESTATUTO



Presidente Prudente (SP), 20 de Outubro de 2.018.

*Handwritten signature and initials.*

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES"



## Capítulo I Da Instituição, Sede e Finalidades

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES", fundada aos 30 (trinta) de agosto de 1963 (um mil, novecentos e sessenta e três), com seus atos constitutivos devidamente arquivados no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro A-2, sob o número 121, em 02 de agosto de 1966, é uma ASSOCIAÇÃO civil espírita cristã, sem finalidade econômica e com duração indeterminada, com sede e foro na Estrada Bezerra de Menezes, km. 1 (um), Bairro Umuarama, CEP 19053-680, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** A Associação tem por finalidade a prática da filantropia e a beneficência nos seus mais variados aspectos, com ênfase nos seguintes pontos:

- I - assistência às gestantes e à infância desamparada;
- II - amparo às famílias necessitadas, através de doações de alimentos, roupas e medicamentos;
- III - prestar assistência sobre higiene e preparo de alimentos;
- IV - adquirir áreas urbanas e rurais para atividades de atendimento e/ou geração de renda;
- V - construir ou adquirir, administrar e manter escolas de ensino fundamental, segundo grau e ou superior de graduação;
- VI - construir ou adquirir, administrar e manter Creches, Pré-escolas, Orfanatos, Asilos, Hospitais Gerais, Hospitais Especializados em psiquiatria, atendimento ambulatorial em Saúde Mental (Ambulatorios, Residências Terapêuticas, CAPS), Maternidade, Clínicas Médicas Hospitalares, Assistência a pessoas com transtorno mental, dependentes de múltiplas drogas e casa de apoio espiritual;
- VII - estabelecer e/ou adquirir, com capital próprio ou em sociedade com terceiros, empresas comerciais, industriais, de prestação de serviços e transportes, etc., cujo resultado será revertido em prol das obras assistenciais mantidas pela Associação;
- VIII - manter e administrar a casa de apoio espiritual e assistência a pessoas necessitadas, localizada na rua XV de novembro, nº 650, nesta cidade

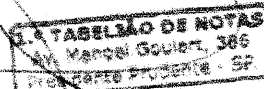
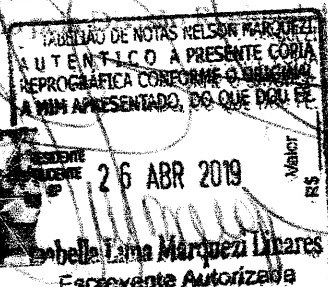
**Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer distinção quanto a raça, nacionalidade, idade, sexo, cor, condição social, credo político e religioso

**Art. 4º** A Associação aplicará integralmente seus rendimentos, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos no território nacional

**Parágrafo único.** É vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto

**Art. 5º** Os serviços prestados pela Associação serão continuados, permanentes, planejados de forma a respeitar e garantir a autonomia e os direitos dos usuários, sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com o Plano de Trabalho

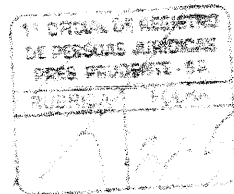
**Parágrafo único.** Os usuários da entidade participam da efetividade na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais através de questionário introduzido pela Instituição e aprovado pela Saúde (DRS-XI)





Art. 6º. As subvenções e doações recebidas, bem como quaisquer outras receitas de qualquer origem, serão aplicadas exclusivamente nas finalidades às quais a Associação está vinculada.

Art. 7º. Todas as entidades vinculadas a Associação (creches, hospitais, casa espírita, etc.) serão regidas por Regimento Interno, devidamente aprovados em Assembleia Geral.



## Capítulo II Dos Associados

### Seção I Das categorias de Associados

Art. 8º. A Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes" será constituída por número ilimitado de associados, admitidos todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis, constituídos pelas seguintes categorias:

I - **Fundadores:** Aqueles que tenham participado da Assembleia Geral para constituição da Associação, realizada em 30 de agosto de 1963.

II - **Efetivos:** Pessoas físicas propostas e aceitas nesta categoria, de acordo com as normas fixadas neste Estatuto, que contribuem mensalmente com a Associação com mensalidade fixada pela Diretoria Administrativa.

III - **Beneméritos:** Os que prestarem serviços relevantes à Associação ou concorrerem em seu favor com quantia vultosa ou doações de grande valor, a critério da Diretoria Administrativa.

IV - **Honorários:** As pessoas físicas eminentes, desta ou de outra cidade, a quem a Diretoria Administrativa da Associação resolver distinguir com este título.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários terão título meramente honorífico, sendo-lhes vedado votar, ser votados ou tomar parte das decisões da Diretoria Administrativa e das deliberações das Assembleias Gerais.

### Seção II Da admissão de Associados

Art. 9º. Poderão ser admitidos como Associados todas as pessoas físicas no pleno gozo de seus direitos civis, desde que preencham as seguintes condições:

I - ser moralmente idôneo e possuir reputação ilibada;

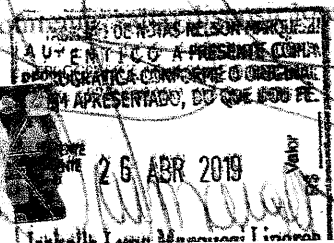
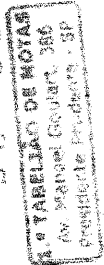
II - não exercer qualquer função ou atividade com vínculo empregatício, direta ou indiretamente, com a Associação, desde que o exercício dessa função ou atividade possibilite ao Associado obter vantagens de ordem financeira e ou patrimonial, a qualquer título;

III - não ser seu fornecedor, prestador de serviço ou pessoa que tenha qualquer tipo de relações com a Associação, de modo a obter, direta ou indiretamente, vantagens de ordem financeira e ou patrimonial.

§ 1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º. Os associados jamais responderão, sob nenhuma forma ou pretexto, solidária ou subsidiariamente, pelos atos, encargos e obrigações legais da Associação.

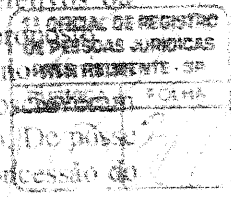
§ 3º. A qualidade de Associado é intransmissível, inclusive aos seus herdeiros, cônjuge ou qualquer outro tipo de adquirente, salvo expressa deliberação da Assembleia Geral.



ERE

Art. 10. A outorga de título de associado benemerito ou honorário será concedida pela Diretoria Administrativa, precedida de proposta assinada por 2 (dois) associados efetivos ou fundadores, na qual deverá constar a justificativa da proposta e o curriculum vitae do proponente.

Parágrafo único. A Diretoria Administrativa designará comissão, composta de três membros dentre os associados fundadores ou efetivos, exceto aqueles que subscrissem a proposta, que emitirá parecer, favorável ou não, para a outorga do título honorífico. Do parecer da Comissão, caberá à Diretoria Administrativa a decisão final sobre a concessão do título.



Art. 11. A admissão de associado efetivo dar-se-á por proposta de 2 (dois) associados fundadores ou efetivos em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro de associados há pelos menos 2 (dois) anos.

§ 1º. A proposta deverá ser dirigida ao Presidente que, no prazo de 10 (dez) dias, designará 2 (dois) membros da Diretoria Administrativa para que a examinem e opinem sobre ela.

§ 2º. Os membros assim designados terão prazo de 10 (dez) dias para exarar o seu parecer, que será encaminhado à Diretoria Administrativa capeando a proposta.

§ 3º. A Diretoria Administrativa decidirá sobre a admissão no prazo de 20 (vinte) dias. Da decisão da Diretoria Administrativa poderá ser interposto recurso que será discutido na Assembleia Geral imediatamente seguinte que se realizar, e será interposto perante o Presidente por qualquer dos recorrentes no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão.

**Seção III**  
**Da Demissão dos Associados**

Art. 12. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

**Seção IV**  
**Dos direitos dos Associados**

Art. 13. São direitos dos Associados:

I - participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;

II - usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;

III - propor candidatos a eleição de membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;

IV - requerer ao Presidente da Diretoria Administrativa a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido, observado o disposto no § 2º, II, do art. 23 deste Estatuto;

V - participar das reuniões da Diretoria Administrativa, podendo usar da palavra, mas sem direito a voto;

VI - apresentar a Assembleia Geral ideias e sugestões, temas para discussões e estudos, teses e assuntos de interesse comum e tudo o que for benéfico ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da Associação;

VII - participar de todos os eventos organizados pela Associação;

VIII - recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

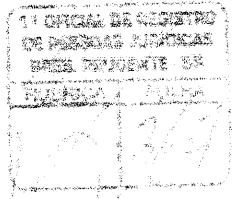
§ 1º. Os associados benemeritos e honorários não poderão votar nem ser votados, salvo se também forem associados efetivos.



Stamp: TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI, AUTENTICAÇÃO, 26 ABR 2019, Valor R\$, Isabella Lima Marquezi Linares.

§ 2º. Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado esteja em dia com suas obrigações sociais.

§ 3º. Os associados, de qualquer categoria, quando funcionários da Associação, ainda que vedados ou com vínculo indireto, não poderão votar nem ser votados, nem requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de que trata o inciso IV deste artigo.



### Seção V Das Obrigações dos Associados

Art. 14. São obrigações dos Associados

- I - cumprir, acatar, respeitar e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, as do Regimento Interno, bem como as leis vigentes no País e as decisões dos órgãos dirigentes da Associação;
  - II - zelar pelo bom nome da Associação, mantendo padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da Associação;
  - III - defender o patrimônio e os interesses da Associação;
  - IV - comparecer por ocasião das eleições, exercendo o seu direito de voto;
  - V - manter a harmonia entre os demais associados e funcionários da Associação;
  - VI - praticar a caridade e dar bons exemplos à comunidade a qual pertence;
  - VII - pagar as contribuições mensais nos prazos fixados pela Diretoria Administrativa;
  - VIII - prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Administrativa sobre assuntos de interesse da Associação;
  - IX - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Administrativa, participando dos departamentos e comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
  - X - denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Diretoria Administrativa ou a Assembleia Geral tomem as providências, na medida de suas respectivas competências.
- Parágrafo único. É vedado aos dirigentes, conselheiros, associados ou mantenedores perceberem, sob qualquer título ou forma, remuneração, distribuição de lucros, vantagens e ou bonificações.

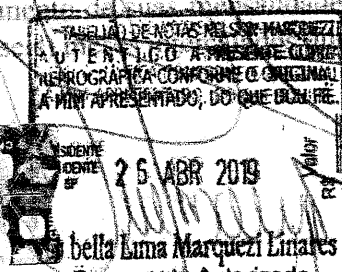
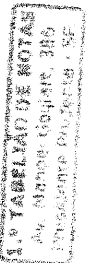
### Seção VI Das Penalidades

Art. 15. Os associados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro associativo, cuja competência para a sua decretação é exclusiva da Diretoria Administrativa, cabendo recurso à Assembleia Geral, nos termos do § 3º do art. 18 deste Estatuto.

Art. 16. A pena de advertência será aplicada aos associados que não cumprirem as obrigações exigidas por este Estatuto.

Parágrafo único. A penalidade de advertência será sempre aplicada com precedência a qualquer outra, nas seguintes hipóteses:

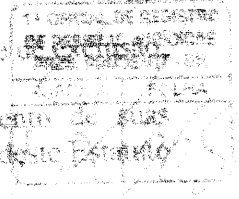
- I - desrespeitar as decisões da Assembleia Geral ou resoluções da Diretoria Administrativa;
- II - faltar a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas sem motivo justificado;
- III - representar a Associação ou manifestar-se em seu nome sem estar devidamente credenciado pela Diretoria Administrativa ou pela Assembleia Geral;
- IV - atrasar o pagamento das contribuições mensais, sem motivo justificado, mais de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses descontínuos durante o ano.



115

Art. 17. A pena de suspensão, por prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, será aplicada aos associados que, uma vez advertidos, reincidirem nas faltas definidas no parágrafo único do art. 16 deste Estatuto.

§ 1º A pena de suspensão será sempre aplicada com precedência a penalidade prevista no art. 18 seguinte.  
§ 2º Os associados, quando suspensos, não ficarão isentos do pagamento de suas mensalidades, mas ficarão impedidos de exercerem os direitos previstos no art. 12 deste Estatuto enquanto durar a punição.



Art. 18. A pena de exclusão do quadro social será determinada pela Diretoria Administrativa e só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar devidamente assegurados o direito da ampla defesa e de recurso, nos termos deste Estatuto, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - reincidência no cometimento de faltas punidas com suspensão de 180 (cento e oitenta) dias;
- II - violação do estatuto social;
- III - difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- IV - atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- V - má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Associação;
- VI - desvio dos bons costumes;
- VII - conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VIII - falta de pagamento, por parte dos associados efetivos, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- IX - constituir-se, por qualquer motivo, em elemento nocivo à Associação.

§ 1º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Administrativa, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§ 3º. Aplicada a pena de exclusão, o associado excluído poderá impetrar recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, no qual deverá deixar clara a intenção de que a decisão da Diretoria Administrativa seja objeto de nova deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral.

§ 4º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

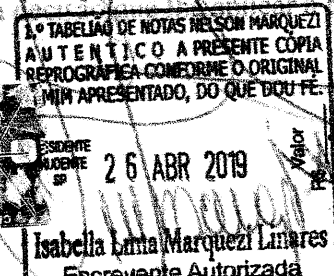
§ 5º. O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, a critério da Diretoria Administrativa, mediante nova matrícula e o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

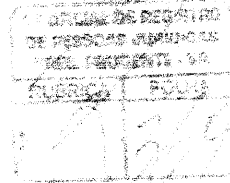
Art. 19. A aplicação das penalidades de suspensão e/ou exclusão, sob pena de nulidade, deverão ser precedidas de notificação extrajudicial ao Associado, que poderá apresentar defesa, por escrito, à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação.

§ 1º. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro motivo considerado grave e não previsto neste Estatuto, poderá o Associado ser suspenso ou excluído após deliberação, devidamente fundamentada, pela Diretoria Administrativa.

§ 2º. Da decisão referida no parágrafo anterior, será facultado ao Associado a possibilidade de elaboração de pedido de reconsideração à Assembleia Geral, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, sob pena de nulidade.

1.º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Manoel Dias de Fátima, 3160  
Presidente Prudente - SP





### Capítulo III DA ASSOCIAÇÃO

#### Seção I Da Administração

Art. 20. A Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes" será dirigida (I) administrada (II) e fiscalizada (III) pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Administrativa;
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo único. A Direção Jurídica será órgão de assessoria da entidade.

Art. 21. As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a remuneração, a distribuição de lucros, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou Associados, sob qualquer forma ou pretexto

#### Seção II Da Assembleia Geral

Art. 22. A Assembleia Geral Ordinária será constituída pelos Associados das categorias Fundadores e Efetivos, que a ela poderão comparecer, debater os assuntos em pauta, votar e ser votados, de acordo com o previsto neste Estatuto.

Parágrafo único. Para participar das Assembleias, os Associados deverão ter sido admitidos pelo menos 06 (seis) meses antes, estarem quites com a tesouraria e não ter nenhum impedimento com a Associação.

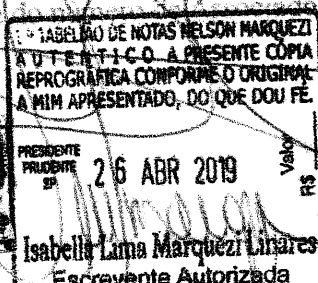
Art. 23. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria Administrativa por meio de Edital publicado em jornal de grande circulação na cidade, por um período mínimo de 07 (sete) dias, e afixado na sede da Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes" em local de fácil acesso da população, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização.

§ 1º. A Assembleia Geral será realizada ordinariamente duas vezes por ano, na segunda quinzena do mês de dezembro, para os fins determinados no inciso II e III do art. 24 deste Estatuto, e na segunda quinzena do mês de abril para os fins determinados no inciso I do art. 24.

§ 2º. Para que sejam tratados assuntos de alta relevância, principalmente os consignados nos incisos II a VI do art. 24 deste Estatuto, a Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente:

- I - pela maioria absoluta da Diretoria Administrativa;
- II - nos moldes permitidos pelo inciso IV do art. 13º, por pedido assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados fundadores ou efetivos, observada a antecedência prevista no caput deste artigo;
- III - pelo Conselho Fiscal.

§ 3º. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados e, em não havendo o quorum necessário, em segunda convocação, 20 minutos depois do horário fixado para a primeira, independentemente da presença dos associados presentes.



TABELÃO DE NOTAS  
Av. Marquês Gomes, 355  
Presidente Prudente - SP

Art. 24. A Assembleia Geral, órgão soberano, compete especialmente:  
I - examinar o relatório da Diretoria Administrativa, aprovando ou não suas contas, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, depois destas terem sido devidamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

1º OFFICIAL DE REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS PRES. PRUDENTE - SP RUBRICA FOLHA

II - eleger e destituir, se e quando necessário, o Conselho Fiscal e a Diretoria Administrativa;

III - decidir sobre a reforma total ou parcial do estatuto social, definido que o novo estatuto e suas disposições do anterior;

IV - decidir sobre fusão, incorporação e ou dissolução da Associação, devendo, neste último caso, indicar a Associação ou Associações, de fins análogos, a quem destinara seu patrimônio social;

- V - autorizar a aquisição e alienação de imóveis;
- VI - julgar recursos referentes a processos de exclusão de associados;
- VII - autorizar a constituição de filiais ou de novos locais de atuação e sua organização.

§ 1º. Independente de autorização da Assembleia Geral a aquisição ou recebimento de bens por doação não onerada por qualquer encargo

§ 2º. Para as deliberações a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo e exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 25. As Assembleias Gerais serão sempre presididas e secretariadas por Associados especialmente eleitos entre eles por ocasião de suas realizações

Seção III  
Do Conselho Fiscal

Art. 26. O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, escolhidos dentre os Associados fundadores e ou efetivos

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal e de 2 (dois) anos, coincidente com o da Diretoria Administrativa, sendo permitida a reeleição.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal

- I - examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de abril, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Diretoria Administrativa ou pela maioria simples de seus membros.

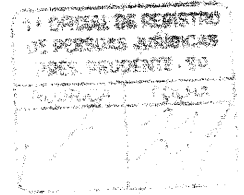
1º TABELÃO DE NOTAS  
AV. MARCHELLOTTI, 186  
PRUDENTE, SÃO PAULO - SP

1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI  
A U-T-E-N-T-I-C-O-A PRESENTE CÓPIA  
REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.  
PRESIDENTE PRUDENTE - SP  
26 ABR 2019  
Valor R\$  
Nelson Marquesi Marques  
Escrevente Autorizada  
Presidente Prudente - SP.  
CREMESP 111732  
AUTENTICAÇÃO  
AU0811AC0167917

Seção IV  
Da Diretoria Administrativa

Art. 28. A Diretoria Administrativa da Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Mendez" será composta de:

- I - Presidente;
- II - 1º vice Presidente;
- III - 2º vice Presidente;
- IV - 1º Secretário;
- V - 2º Secretário;
- VI - 1º Tesoureiro;
- VII - 2º Tesoureiro;
- VIII - Diretor Assistencial;
- IX - 2º Diretor Assistencial;
- X - Diretor Jurídico;
- XI - Coordenador da Casa Espírita.



Art. 29. O mandato dos membros da Diretoria Administrativa será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Seção V  
Das competências

Art. 30. Compete à Diretoria Administrativa:

- I - administrar a Associação e promover a realização de seus fins;
- II - criar, ampliar, reduzir e/ou extinguir departamentos, setores, núcleos de atividade, comissões, serviços e sua organização, para o melhor desenvolvimento das atividades da Associação;
- III - aprovar ou reprová a admissão de Associados;
- IV - atribuir tarefas, encargos ou serviços aos Associados, desde que diretamente relacionados às finalidades da Associação;
- V - nomear, empregar e exonerar membros de cargos administrativos e ou técnicos;
- VI - deliberar sobre contratos e convênios em geral, com prazo de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos;
- VII - promover campanhas para arrecadação de fundos, se necessários;
- VIII - receber doações gratuitas, sem encargo de qualquer espécie;
- IX - adquirir bens móveis;
- X - elaborar, 30 (trinta) dias antes do término do mandato, uma nova chapa para concorrer às eleições.

§ 1º. A Diretoria Administrativa reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou pela maioria de seus integrantes, com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§ 2º. As deliberações da Diretoria Administrativa só poderão ser levadas a efeito quando aprovadas por 2/3 (dois terços) dos votos dos membros presentes.

Art. 31. Compete ao Presidente:

- I - presidir as reuniões da Diretoria Administrativa;
- II - cumprir e fazer cumprir as normas deste estatuto e resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria Administrativa;
- III - convocar as Assembleias Gerais e a Diretoria Administrativa para as respectivas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

1º TABELÃO DE NOTAS  
Por: Nelson Marquezi, Eng.  
Presidente do Conselho



1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI  
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA  
REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A QUE APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.  
26 ABR 2019  
Abella Lima Marquezi Lipares  
Assinatura Autorizada

ERE

- IV - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e ou extra-judicialmente;
- V - outorgar procurações, constituindo mandatários e ou nomeando preposto;
- VI - apresentar a Assembleia Geral relatório anual das atividades da Associação;
- VII - em conjunto com o Tesoureiro, assinar cheques e ordens de pagamento;
- VIII - decidir com o seu voto os casos em que ocorrer empate nas decisões da Diretoria Administrativa.

1º Diretor de Registro  
 1º Diretor de Arquivos  
 1º Diretor de Contas  
 1º Diretor de Finanças  
 1º Diretor de Jurídico  
 1º Diretor de Comunicação  
 1º Diretor de Planejamento  
 1º Diretor de Gestão de Pessoas  
 1º Diretor de Tecnologia da Informação  
 1º Diretor de Infraestrutura  
 1º Diretor de Segurança  
 1º Diretor de Meio Ambiente  
 1º Diretor de Relações Institucionais  
 1º Diretor de Assessoria Jurídica  
 1º Diretor de Assessoria Social  
 1º Diretor de Assessoria de Comunicação  
 1º Diretor de Assessoria de Planejamento  
 1º Diretor de Assessoria de Gestão de Pessoas  
 1º Diretor de Assessoria de Tecnologia da Informação  
 1º Diretor de Assessoria de Infraestrutura  
 1º Diretor de Assessoria de Segurança  
 1º Diretor de Assessoria de Meio Ambiente  
 1º Diretor de Assessoria de Relações Institucionais  
 1º Diretor de Assessoria de Assessoria Jurídica  
 1º Diretor de Assessoria de Assessoria Social  
 1º Diretor de Assessoria de Assessoria de Comunicação  
 1º Diretor de Assessoria de Assessoria de Planejamento  
 1º Diretor de Assessoria de Assessoria de Gestão de Pessoas  
 1º Diretor de Assessoria de Assessoria de Tecnologia da Informação  
 1º Diretor de Assessoria de Assessoria de Infraestrutura  
 1º Diretor de Assessoria de Assessoria de Segurança  
 1º Diretor de Assessoria de Assessoria de Meio Ambiente

- IX - decidir e autorizar a alienação, venda, caução ou penhor de bens móveis, assim como a compra e venda de ações e títulos de renda;
- X - devidamente autorizado pela Assembleia Geral, decidir e autorizar a alienação, venda, caução ou penhor de bens imóveis;
- XI - assinar documentos para transferir a ganhadores os prêmios de sorteios beneficentes ou de outras promoções promovidas pela Associação;
- XII - dirigir e orientar todas as atividades da Entidade;
- XIII - contratar e demitir funcionários;
- XIV - arrecadar e mandar contabilizar os donativos e doações "in natura", destinando-os adequadamente;
- XV - exercer as demais funções inerentes ao seu cargo, zelando, promovendo e supervisionando o bom funcionamento de todas as atividades da Associação

Art. 32. Compete ao 1º vice Presidente

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- III - substituir o Presidente em caso de renúncia, destituição ou morte, assumindo o mandato até seu término;
- IV - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Art. 33. Compete ao 2º vice Presidente

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - na falta do 1º vice Presidente, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- III - substituir o 1º vice Presidente em caso de renúncia, destituição ou morte, assumindo o mandato até seu término;
- IV - auxiliar o Presidente e o 1º vice Presidente no desempenho de suas funções

Art. 34. Compete ao 1º Secretário

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - secretariar as reuniões da Diretoria Administrativa, redigindo e mantendo em dia as respectivas atas;
- III - dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- IV - manter em perfeita ordem o arquivamento dos documentos da Secretaria;
- V - redigir as correspondências da Associação;
- VI - providenciar a publicação das notícias das atividades da entidade, desde que essa providência tenha sido determinada pela Diretoria Administrativa;
- VII - na falta dos vice-Presidentes, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos

Art. 35. Compete ao 2º Diretor Secretário

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III - substituir o 1º Secretário em caso de renúncia, destituição ou morte, assumindo o mandato até seu término;
- IV - auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções.



1 - TABELAÇÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI  
 AUTÊNTICA A PRESENTE CÓPIA  
 REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
 A MINHA PRESENTADO, DO QUE DOU FE

PRESIDENTE  
 26 ABR 2019  
 Valor R\$

Isabella Lima Marquenzi Linares  
 Escrevente Autorizada

1º VICE PRESIDENTE  
 Av. República, 390  
 Presidente Presidente - SP

**Art. 36. Compete ao 1º Tesoureiro**

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação ~~em~~ depositados em estabelecimentos bancários, nos limites que forem fixados pela Diretoria Administrativa;
- III - manter, em estabelecimentos bancários, em conjunto com o Presidente os valores da Associação, podendo aplicá-los com autorização da Diretoria Administrativa;
- IV - assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos bancários e comâbeis de interesse da Associação;
- V - fazer pagamentos em dinheiro, nos limites e pela forma que forem estabelecidas pela Diretoria Administrativa;
- VI - dirigir, arcar e mandar contabilizar as contribuições dos Associados, rendas de quaisquer tipos, doações em espécie, depositando-os em estabelecimentos bancários, mantendo em dia e comprovada toda a escrituração;
- VII - supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- VIII - manter rigorosamente em dia a escrituração das receitas e despesas da Associação;
- IX - apresentar à Diretoria Administrativa os relatórios mensais da situação financeira com respectivos balanços, balancetes e respectivos anexos demonstrativos, que serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal para posterior apresentação à Assembleia Geral;
- X - Elaborar anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Diretoria Administrativa e/ou à Assembleia Geral.

**Art. 37. Compete ao 2º Tesoureiro**

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- III - substituir o 1º Tesoureiro em caso de renúncia, destituição ou morte, assumindo o mandato até seu término;
- IV - auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções.

**Art. 38. Compete ao Diretor Assistencial**

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - organizar e compor o quadro de componentes da Comissão Assistencial, que poderá contar com número ilimitado de membros;
- III - dirigir e supervisionar os trabalhos e as atividades da Comissão Assistencial;
- IV - estimular e incrementar os trabalhos da Comissão Assistencial, procurando sempre imprimir a maior produtividade possível;
- V - cadastrar, em conjunto com o(a) Coordenador(a) da Casa Espirita, as famílias necessitadas para que integrem o rol das assistidas pelo programa Atendimento Fraternal;
- VI - fazer visitas periódicas, em conjunto com o(a) Coordenador(a) da Casa Espirita, às famílias cadastradas no programa Atendimento Fraternal.

**Art. 39. Compete ao 2º Diretor Assistencial**

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - substituir o 1º Diretor Assistencial em suas faltas e impedimentos;
- III - substituir o 1º Diretor Assistencial em caso de renúncia, destituição ou morte, assumindo o mandato até seu término;
- IV - auxiliar o 1º Diretor Assistencial no desempenho de suas funções.

**Art. 40. Compete ao Diretor Jurídico**

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - cuidar de todos os assuntos jurídicos relacionados com a Associação;
- III - assessorar o Presidente e os demais membros da Diretoria Administrativa nos assuntos que envolvem matérias de Direito.

1.º TABELÃO DE NOTAS  
A.º MURIEL BONFIM, 955  
Presidente Protempore - SP

1.º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI  
AUTÊNTICO - A PRESENTE CÓPIA  
REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A NIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.

SECRETARIA DE ECONOMIA DE PESSOAS JURÍDICAS  
111732  
AUTENTICAÇÃO  
AU0811AC0167910  
PRESIDENTE  
26 ABR 2019  
Valor R\$  
Isabella Lima Marquezi Linares

Art. 41. Compete ao Coordenador da Casa Espírita

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - coordenar todas as atividades de assistência e promoção social promovidas pela Associação às famílias necessitadas;
- III - cadastrar, em conjunto com o(a) Diretoria Assistencial, as famílias necessitadas para que integrem o rol das assistidas pela Associação, mantendo atualizados os registros;
- IV - fazer visitas periódicas, em conjunto com o(a) Diretoria Assistencial, as famílias cadastradas para receber assistência pela Associação;
- V - coordenar os estudos da Doutrina Espírita, através da Escola de Preparação, selecionando o(s) coordenador(es) e os professores e com eles elaborando a programação das aulas;
- VI - coordenar o atendimento espiritual da Casa Espírita;
- VII - coordenar as atividades de evangelização da infância e da juventude promovidas pela Casa Espírita da Associação;
- VIII - coordenar as atividades administrativas da Casa Espírita.

### Capítulo IV Das Eleições

#### Seção I Da eleição e Posse

Art. 42. A Assembleia Geral elegerá os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, cujo mandato será de 2 (dois) anos, iniciando-se no 1º (primeiro) dia do mês de janeiro imediatamente após a eleição, com término em 31 de dezembro de segundo ano subsequente ao da posse.

§ 1º. Os candidatos aos cargos da Diretoria Administrativa deverão ser cidadãos brasileiros, natos ou naturalizados, que apresentem reputação ilibada e que tenham, pelo menos, 1 (um) ano como Associado com direito a voto.

§ 2º. Os candidatos deverão protocolar na Secretaria da Associação, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da realização da Assembleia Geral, chapa completa com os nomes dos candidatos a cada cargo, onde deverão constar os nomes e as qualificações pessoais dos candidatos.

§ 3º. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida a aclamação quando se tratar de chapa única.

Art. 43. As chapas inscritas ficarão afixadas no quadro de avisos da Entidade, durante os 10 (dez) dias que antecederem a realização da Assembleia Geral.

Art. 44. A Assembleia Geral para eleição da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente na 2ª (segunda) quinzena do mês de junho, a cada 02 (dois) anos.

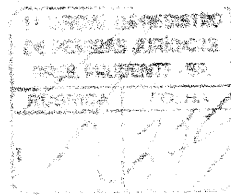
**Parágrafo único.** A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, 50 minutos depois, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

1.º TABELADOR DE NOTAS  
AV. MARCEL GABRIEL, 345  
SANTO AMARÃO - SP

1.º TABELADOR DE NOTAS NELSON MARQUEZI  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA  
REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

111732  
AUTENTICAÇÃO  
AU0811AC0167924

ESCRITÓRIO  
PROFESSOR  
SP  
25 ABR 2019  
isabella Luna Marquezi Soares  
Escrevente Autorizada



## Seção II Da perda do Mandato

Art. 45. A perda da qualidade de membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação das normas deste estatuto;
- III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à Secretaria da Associação;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V - Conduta duvidosa.

§ 1º. Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados com direito a voto em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

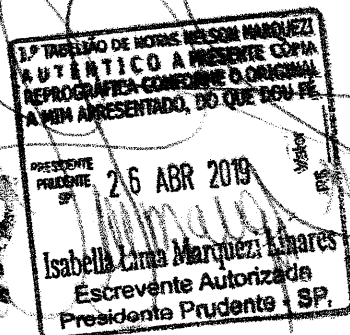
§ 3º. Consumada a perda do mandato por justa causa, o cargo vago na Diretoria Administrativa será preenchido pelo seguinte na ordem hierárquica e, no Conselho Fiscal, por um dos suplentes.

## Seção III Da Renúncia

Art. 46. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal, o cargo vago na Diretoria Administrativa será preenchido pelo seguinte na ordem hierárquica e, no Conselho Fiscal, por um dos suplentes.

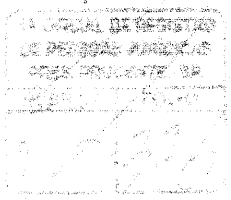
§ 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Administrativa ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade específica de eleger uma comissão provisória, composta por 05 (cinco) membros escolhidos dentre os associados com direito a voto, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos nessa eleição complementarão o mandato dos renunciantes.



Art. 47. Os membros da Diretoria, Órgãos deliberativos, Administrativos e decisórios e do Conselho Fiscal não perceberão qualquer tipo de remuneração, seja de que espécie ou natureza for, pelo exercício de suas funções na Associação.

Art. 48. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Administrativa ou no Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e obrigações sociais da Associação



### Capítulo V Da Assistência Social

Art. 49. A assistência social da Associação, conforme estabelecerem os incisos I a III do art. 2º deste Estatuto, será prestada através da Comissão Assistencial, sob a direção e supervisão dos Diretores Assistenciais, conforme disposto no art. 38 e 39 retros

Art. 50. As atividades e a conduta dos membros da Comissão Assistencial deverão se pautar, entre outros, pelos seguintes requisitos básicos:

- I - atender com amor e humildade todos os necessitados;
- II - promover visitas nos lares para constatar o grau de necessidade de cada um;
- III - distribuir roupas, lente, vitaminas, remédios e alimentação aos necessitados;
- IV - zelar pelo bom andamento dos serviços assistenciais;
- V - auxiliar o 1º e ou o 2º Diretor Assistencial sempre que for solicitado;
- VI - empregar todos os esforços para aquisição de fundos, bem como para o perfeito funcionamento da Associação, para que esta atinja todos os fins colimados

Parágrafo único. O 1º Diretor Assistencial, ou o 2º se estiver em exercício, ficará diretamente subordinado ao Presidente da Diretoria Administrativa, a quem deverá prestar contas, submeter o quadro de componentes da comissão e obter orientações sobre o exercício das atividades de sua competência.

### Capítulo VI Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Art. 51. As fontes de recursos econômicos e financeiros da Associação serão constituídas de:

- I - mensalidades de socios efetivos;
- II - doações;
- III - receitas advindas de repasse por meio de convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e repartições;
- IV - receitas advindas da prestação de serviços de saúde e particulares ou por convênios;
- V - locação e arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI - lucros obtidos em atividades empresariais, investimento em aplicações, ações ou recebimento de dividendos.



1.º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI  
 AUTENTICO A PRESENTE COPIA  
 REPROGRAFICA CONFORME O ORIGINAL  
 A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU-FE

26 ABR 2019

Valor R\$

111732

AUTENTICAÇÃO

AU0811AC0167916

da Lima Marquezi Linhares  
 Secretária Autorizada

§ 1º. A Associação aplicará integralmente seus rendimentos, receitas e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos em todo território nacional, sendo vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio sob qualquer forma e pretexto.

§ 2º. As subvenções e doações recebidas, bem como todas as receitas sejam elas de qualquer origem, serão aplicadas exclusivamente nas finalidades as quais a Associação esta destinada.

§ 3º. A Associação fará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

§ 4º. A Entidade prestará seus serviços de forma gratuita, preferencial e majoritário ao SUS, e esta gratuidade deverá ser estendida em todos os seus serviços, projetos e benefícios oferecidos a sociedade, sendo permitido, no entanto, que mantenha usuários particulares ou mantenha convênios desde que respeitado o percentual mínimo de assistência pelo SUS ou pelos órgãos convencionados de acordo com o Plano de Trabalho e normas estabelecidas nos convênios, sempre garantindo o respeito à autonomia e aos direitos dos usuários.

Art. 52. O patrimônio da Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes" será constituído de bens imóveis, móveis, veículos, utensílios, ações, apólices de dívida pública ou quaisquer outros investimentos financeiros e/ou patrimoniais.

### Capítulo VII Da Dissolução

Art. 53. A Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes" será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que se poderá acontecer por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim nos moldes permitidos pelo § 2º do art. 23 deste Estatuto.

Parágrafo único. A extinção da Associação somente poderá ser decidida por deliberação da maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 54. No caso de dissolução e conseqüente extinção da Associação, seu patrimônio será distribuído em benefício de entidades congêneres, de finalidade filantrópica sem fins econômicos, privadas ou públicas, sediadas no Estado de São Paulo e que nele exerçam suas atividades, desde que estejam devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e sejam escolhidas em Assembleia Geral.

### Capítulo VIII Disposições Gerais

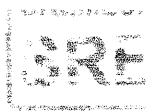
Art. 55. O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral Ordinária, ou Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, de acordo com o inciso III do art. 24 deste Estatuto, cuja decisão deverá sempre ser tomada por maioria absoluta dos Associados presentes.

1.º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI  
AUTENTICO - A PRESENTE CÓPIA  
REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.



26 ABR 2019  
Isabella Lúcia Marquezzi Lemes  
Escrevente Autorizada  
Presidente Prudente - SP.

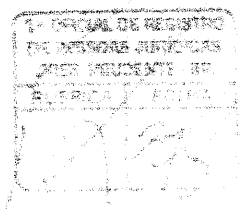
1.º TABELÃO DE NOTAS  
Av. Marquês, 1.180  
Prudente - SP



Art. 56. O exercício financeiro compreenderá o período de 1 (um) ano, isto é, de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 57. Os casos omissos serão decididos através de Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, cujas deliberações terão força estatutária no que não colidir com este Estatuto aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 58. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Administrativa providenciar a divulgação.



Presidente Prudente (SP), 20 de Outubro de 2018

1.º TABELÃO DE NOTAS

Walter Luiz Ricci  
Presidente

1.º TABELÃO DE NOTAS

Dr. João Sérgio Afonso  
Advogado  
OAB 236.827

Marcos Augusto Cenzi Vianna de Oliveira  
CPF 120.452.698-25

Alicione Candeloro Ricci  
CPF 045.970.298-00

Handwritten notes and signatures at the bottom left.



3º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO

1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI  
Rochais Rafael Teixeira  
Escritoranda Autorizada  
Presidente Prudente - SP

1º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI  
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA  
REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A QUEM APRESENTADO, DO QUE DOB.FE.

111732  
AUTENTICAÇÃO  
AU0811AC0167929

26 ABR 2019  
Isabella Lima Marquezi Linares  
Escritoranda Autorizada

**LISTA DE PRESENCIA DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS REALIZADA NO DIA 20/01/2018.**

ASSOCIACAO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES - 11  
RUA LUIZ FERREIRA, 1111  
PRIMEIRO ANDAR - JARDIM  
SANTANA - SAO PAULO - SP

Nº	Nome completo	Assinatura
01	MARCELA LUIZ SILVA	
02	MARCO AUGUSTO GAZZI V. ANGELO	
03	ANA CAROLINA CHEVALLE	
04	ALICE CANDIANA RIBEIRO	
05	JOSÉ CARLOS APONSO	
06	ANDRÉA LUIZ	
07	MIGUEL BOZAN MARTINS	
08	ALICE FERREIRA	
09	FATIMA LUIZ SÁBINEA DE SA	
10	VALÉRIA DE CARVALHO MULLER	
11	ANA DE MOURA APONSO	
12	JOÃO CARLOS GALVÃO	
13	JOÃO LUIZ FERREIRA	
14	ANDRÉ LUIZ DE AGUIAR	
15		
16		
17		
18		
19		
20		

1.ª TABELA DE NOTAS NELSON MARQUEZI  
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA  
REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.

DATA: 25 ABR 2019

Valor R\$

Nelson Marquezi Limitada  
Escritório Autorizado  
Presidente Prudente - SP.

111732

AUTENTICAÇÃO

AU0811AC0167930



## **Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0003-33  
Rua Altino Arantes, 50, Jd. Colina  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep – 19061-220 – Fone(18) 3908-5178

# DECLARAÇÃO

A Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, entidade filantrópica situada nesta cidade de Presidente Prudente, portadora do CNPJ nº 44.868.644/0003-33, mantenedora da **Creche Meimei**, vêm através deste **INFORMAR** o Link de acesso à sua página.

<https://www.associacaobezerra.com.br>

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Prudente, 16 de Janeiro de 2.020.

---

WALTER LUIZ RICCI

- PRESIDENTE -



**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**  
Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0003-33  
Rua Altino Arantes, 50, Jd. Colina  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep – 19061-220 – Fone(18) 3908-5178

Of. n.º 006/2020- nsf

Presidente Prudente, 16 de Janeiro de 2.020

Exmo. Senhor Prefeito:-

A Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, entidade filantrópica, situada nesta cidade de Presidente Prudente, à estrada Bezerra de Menezes – Km 1, portadora do CNPJ nº 44.868.644/0003-33, vêm através desta solicitar a celebração do Termo de Fomento com esta Prefeitura e liberação do recurso no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para a Creche Meimei.

Para tanto junto os documentos exigidos por Lei, esperando termos atendido ao solicitado, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

---

WALTER LUIZ RICCI  
- PRESIDENTE -

Exmo. Sr.  
Nelson Roberto Bugalho  
DD. Prefeito Municipal de Presidente Prudente  
Prefeitura Municipal de Pres. Prudente  
Nesta.

"AMOR E CARIDADE"



Associação Assistencial Adolpho  
Bezerra de Menezes

## Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0003-33  
Rua Altino Arantes, 50, Jd. Colina  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep – 19061-220 – Fone(18) 3908-5178

### PLANILHA DE FOLHA DE PAGAMENTO

Nome	Função	Carga Horária	Salário
		Mensal	
Alexandra Aparecida Abril	Servente	220	1.450,00
Carla Flores Mendes	Educ. Infantil	220	1.540,00
Clarice Souza S. de Moura	Copeira	220	1.450,00
Claudia Chinelli Fama	Professora	130	1.850,00
Dirce Maria de Souza	Educ. Infantil	220	1.540,00
Eliane Valeriano	Professora	130	1.850,00
Elizabeth Mara Faria Bazan	Diretora	220	5.200,00
Flavia Cristina Vieira Pinto	Educ. Infantil	220	1.540,00
Francielle Navarro dos Santos	Educ. Infantil	220	1.540,00
Francisca Lourdes S. Almeida	Professor	130	1.850,00
Helen Cristina Gaia Rocha	Educ. Infantil	220	1.540,00
Iara Soares de Oliveira Lopes	Educ. Infantil	220	1.540,00
Jacqueline Villela N. Oliveira	Professora	130	1.850,00
Jaqueline Nobre da Silva Novais	Educ. Infantil	220	1.540,00
Joelma Aparecida S. Garcia	Educ. Infantil	220	1.540,00
Josiane Alves da Silva	Educ. infantil	220	1.540,00
Leidiane Maria dos Santos	Copeira	220	1.450,00
Liliane Teodoro da Silva	Educ. Infantil	220	1.540,00
Luciana Ciambromi T. Santos	Orient. Pedagógica	220	3.300,00
Maria das Dores Fonseca	Educ. Infantil	220	1.540,00
Mariana Aparecida Modaelli	Professora	130	1.850,00
Marina Rodrigues Lima	Cozinheira	220	1.450,00
Michele Romano silva	Educ. Infantil	220	1.540,00
Renata Araujo Mello	Servente	220	1.450,00
Renata Lúcia Pereira	Educ. Infantil	220	1.540,00
Rosalia da Silva	Educ. Infantil	220	1.540,00
Rosângela Fátima Lima Cardoso	Educ. Infantil	220	1.540,00
Rosimeire da Silva	Professora	130	1.850,00
Sara Maria A. F. Domingos	Nutricionista	100	920,00
Silvana Espigarolli Henares	Educ. Infantil	220	1.540,00
Stephanie Juliana D. Borges	Educ. Infantil	22	1.540,00

Presidente Prudente, 21 de Janeiro de 2.020.

  
Walter Luiz Ricci  
- Presidente -



### **Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Titulo de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0003-33  
Rua Altino Arantes, 50, Jd. Colina  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep – 19061-220 – Fone(18) 3908-5178

## **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O recurso recebido através deste Termo de Colaboração, será aplicado da seguinte forma:-

DESPESAS	ORGÃO CONCESSOR
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Material de Consumo (Material de Limpeza/Higiene e Material de Manutenção)	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.000,00</b>

Presidente Prudente, 16 de Janeiro de 2.020

Walter Luiz Ricci  
- Presidente -



**Associação Assistencial  
"Adolpho Bezerra de**

**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
 Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
 Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71  
 Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama  
 Presidente Prudente – SP Caixa Postal 180  
 Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-2111 – Fax(18) 3902-2115  
 e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS:**

<b>Nome da Entidade</b> Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes				<b>CNPJ</b> 44.868.644/0003-33	
<b>Endereço</b> Rua Altino Arantes, 50 - Jardim Colina					
<b>Cidade</b> Presidente Prudente	<b>UF</b> São Paulo	<b>CEP</b> 19.061.220	<b>DDD/Telefone</b> (18) 3908-7630	<b>E-mail</b> bezerracoordendor@gmail.com	
<b>Nome do Responsável - Presidente</b> Walter Luiz Ricci				<b>CPF:</b> 044.792.108-81	
<b>Endereço</b> Rua Paulo Córdia Amorim, nº 105 - Cep: 19.053-710 Jd. Alto da Boa Vista - Presidente Prudente - SP				<b>E-mail:</b> walter_ricci@hotmail.com	
<b>Finalidade Estatutária</b> Prestar atendimento especializado na área da saúde mental, praticando a filantropia e a beneficência nos seus mais variados aspectos, fundamentado no amor e caridade.					

**2 - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>Título</b> Creche Meimei	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início:</b> 04/2020	<b>Término:</b> 05/2020
<b>Identificação do objeto</b> Aquisição de material permanente.		
<b>Público Alvo</b> <b>Identificação do objeto</b> Serão Atendidas 160 (Cento e Sessenta) crianças na faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses.		
<b>Local de Execução</b> <b>Rua:</b> Altino Arantes, 50 <b>Bairro:</b> Jardim Colina <b>Telefone:</b> (18) 3908-7630		
<b>Coordenador:</b> Elizabeth Mara Faria Bazan		
<b>Responsável do Projeto:</b> Luciana Ciambri T. Santos		
<b>Cargo:</b> Orientadora Pedagógica	<b>DDD/Telefone:</b> (18) 3908-7630	<b>Email:</b>

### 3 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Com o recurso disponibilizado por esta subvenção a título de Custeio da Entidade e em virtude de que os recursos disponíveis na entidade, não são suficientes para que possa arcar com a compra de material de consumo (Material de Limpeza/ Higiene e Material de Manutenção), por este motivo utilizaremos este recurso para aquisição deste materiais, o que nos ajudará a melhorar consideravelmente o ambiente disponibilizado para as crianças.

Com o recurso disponibilizado por esta subvenção a título de Material Permanente, iremos adquirir equipamentos necessários e que até então não tínhamos condições de adquiri-los o que irá melhorar consideravelmente o funcionamento da entidade.

### 4- PROVISÃO/EQUIPE CONTRATADA

Previsão de despesas a serem realizadas na execução das ações objeto desta parceria;

#### • Recursos Humanos:

Nome	Função	Carga Horária	Salário
Elizabeth Mara Faria Bazan	Diretora	220	5.222,65
Alexandra Aparecida Abril	Serv.Gerais	220	1.447,09
Carla Flores Mendes	Educ. Infantil	220	1.534,55
Clarice Souza S. de Moura	Copeira	220	1.477,09
Claudia Chinelli Fama	Professora	110	1.843,80
Dirce Maria de Souza	Educ. Infantil	220	1.534,55
Eliane Valeriano	Professora	110	1.843,80
Flavia Cristina Vieira Pinto	Educ. Infantil	220	1.534,55
Francielle Navarro dos Santos	Educ. Infantil	220	1.534,55
Francisca Lourdes S.Almeida	Professora	110	1.843,80
Helen Cristina Gaia Rocha	Educ. Infantil	220	1.534,55
Iara Soares de Siqueira Lopes	Educ. Infantil	220	1.534,55
Jacqueline Villela N. Oliveira	Educ. Infantil	220	1.843,80
Jaqueline Nobre da Silva Novais	Educ. Infantil	220	1.534,55
Joelma Aparecida S. Garcia	Educ. Infantil	220	1.534,55
Josiane Alves da Silva	Educ. infantil	220	1.534,55
Leidiane Maria dos Santos	Copeira	220	1.435,87
Liliane Teodoro da Silva	Educ. Infantil	220	1.534,55
Luciana Ciambromi T.Santos	Orient.Pedagógica	200	3.327,45
Maria das Dores Fonseca	Educ. Infantil	220	1.534,55
Mariana Aparecida Modaelli	Professora	110	1.843,80
Marina Rodrigues Lima	Cozinheira	220	1.518,31
Michele Romano Silva	Educ. Infantil	220	1.534,55
Renata Araujo Mello	Serv. Gerais	220	1.435,87
Rosalia da Silva	Educ. Infantil	220	1.534,55
Rosimeire Fátima Lima Cardoso	Educ. Infantil	220	1.534,55
Rosimeire da Silva	Professora	110	1.843,80
Sara Maria A.F. Domingos	Nutricionista	90	979,00
Silvana Espigarolli Henares	Educ. Infantil	220	1.534,55
Stephanie Juliana D. Borges	Educ. Infantil	220	1.534,55

- **Objetivo:**

A Creche tem como objetivo contribuir na formação de nossas crianças desenvolvendo valores, tais como, o companheirismo, a solidariedade às responsabilidades, a participação, a organização coletiva, a indignação contra as injustiças, a disciplina, a ternura e a socialização dos conhecimentos historicamente construídos, com atividades significativas, desafiadoras, prazerosas que promovam o conhecimento de si mesmo e a formação de uma identidade positiva.

Trabalhando coletivamente, em parceria com as famílias dentro das possibilidades reais, Instituições Privadas ou Públicas como, por exemplo:- Universidades, Organizações não Governamentais etc., e com os recursos de que a mesma dispõe, buscando diretrizes nos parâmetros curriculares nacionais.

- **Metas:**

Atender à crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, de segunda e sexta-feira, no horário das 07h00 as 17h00.

Envolver as famílias e a comunidade na vida escolar de seus filhos.

Proporcionar momentos lúdicos e diversificados, contribuindo para ampliar os conhecimentos das crianças.

Criando situação em que os alunos possam agir, interagir, experimentar e investigar sobre os objetos, os materiais e seres vivos procurando caracterizá-los ou perceber suas transformações.

- **Metodologia:**

As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, criando condições para que a criança possa fazer amizades e garantindo experiências em que possam brincar com água ou terra, faz de conta, desejar, aprender, observar, experimentar, questionar, construir sentidos sobre o mundo e sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura. Assim, a motricidade, a linguagem, o pensamento, a afetividade e a sociabilidade são aspectos integrados e se desenvolvem a partir das interações que, desde o nascimento, a criança estabelece com diferentes parceiros, a depender da maneira como sua capacidade para construir conhecimento possibilitando e trabalhando nas situações em que ela participa. Isso porque, na realização das tarefas na companhia de adultos e de outras crianças no confronto dos gestos, das falas, enfim das ações desses parceiros, cada criança modifica sua forma de agir, sentir e pensar. Brincar dá à criança a oportunidade para imitar o conhecido e para construir o novo. Conforme ela reconstrói o cenário necessário para que sua fantasia se aproxime ou se distancie da realidade vivida, assumindo personagens e transformando objetos pelo uso que deles fazem. Dentro da parte pedagógica iremos desenvolver projeto onde a criança e suas famílias participam de forma ativa, projeto horta suspensa e reciclagem, onde escola e comunidade participam juntas para desenvolver estes projetos.

- **Recursos Financeiros:**

Os recursos necessários para implementação deste Plano de Trabalho, serão de convênios assinados com a Municipalidade e recursos próprios.

- **Demonstrativo dos Custos:**

O recurso recebido através deste Termo de Colaboração, serão aplicado da seguinte forma:-

DESPESAS:-

**OGÃO CONCESSOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE**

<b>Destinação</b>	<b>Valor</b>
Material de Consumo ( Material de Limpeza /Higiene e Material de Manutenção)	R\$ 6.000,00
Prestação de Serviços de Terceiros	
Gêneros Alimentícios	
Utilidade Pública	
Outros	
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

**Indicadores de Avaliação:**

Os resultados estão cada vez mais claros, pode ser percebido em nossas crianças, pois a cada dia que passa, observa-se que elas estão se tornando mais independentes com relação à aprendizagem, ou em atividades elementares como troca de roupa, calçar calçados, estão cada vez solicitando menos das funcionárias, e ver uma criança desenvolver-se e tornar-se independente é a nossa maior recompensa.

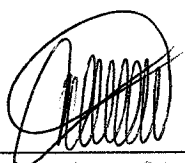
Em nossa Creche os critérios utilizados para o acompanhamento e avaliação da execução do trabalho, serão realizados por toda equipe da unidade, nas reuniões bimestrais, nas avaliações e nas HPTCs durante o ano letivo, sempre analisando os objetivos propostos em seu plano de trabalho, através da observação da rotina, conversa com os profissionais da unidade, comportamento das crianças e nas reuniões de pais. Estaremos sempre embasados nas diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação e dos referenciais da educação infantil.

Considerando que os pais são pessoas importantes no processo de educação das crianças, torna-se necessário que sejam colhidas sugestões, para melhorar e adequar o atendimento, e também as formas de participação integrada, coordenação, Educadoras, Professoras, Diretoria técnica e demais envolvidos no processo de educação da criança.

## 5- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria da Educação, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos desde Poder, na forma deste plano de trabalho.

Presidente Prudente, 16 de Janeiro de 2020.



---

Walter Luiz Ricci  
- Presidente -



---

ELIZABETH MARA FARIA BAZAN

- Coordenadora -



Associação Assistencial Adolpho  
Bezerra de Menezes

**Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Titulo de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0003-33  
Rua Altino Arantes, 50, Jd. Colina  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep – 19061-220 – Fone(18) 3908-5178

**TOTAL DO VALOR DAS EMENDAS PARLAMENTAR**

Emenda Parlamentar do Vereador:- **WILLIAN LEITE**

<b>Categoria de Despesa</b>	<b>Valor</b>
Subvenção Social (material de consumo)	R\$ 6.000,00

Material de Consumo:- (Material de Limpeza /Higiene e Material de  
Manutenção)

Presidente Prudente, 16 de Janeiro de 2.020

Walter Luiz Ricci  
- Presidente -

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PUBLICAÇÕES JORNAL “O IMPARCIAL 09 DE ABRIL DE 2020”**  
**PÁGINA 24, - CADERNO CLASSIFICADOS – EDIÇÃO 21.163**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PRESIDENTE PRUDENTE**

**TERMO DE DECISÃO**

**ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente PROCESSO: 4.976/2020**

**OBJETO: parceria entre administração pública e organização da sociedade civil (lei Municipal 10.108/2019)**

**FUNDA-MENTO: art. 31, inc. II, da Lei Federal 13.019/2014 – Inexigibilidade de cha-**

**mamento público INTERESSADO: ASSO-**

**CIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BE-**

**ZERRA DE MENEZES – CRECHE MEI MEI**

**Presidente Prudente, Paço Municipal**

**“Florivaldo Leal”, 12 de março de 2020**

**Sonia Maria Pelegrini**

**Secretária Municipal**

**de Educação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PUBLICAÇÃO EXTRAÍDA DO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**  
**NÚMERO 70 VOL. 130**  
**DATA 09/04/2020, PÁGINA 188**

**TERMO DE DECISÃO**

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **PRO-**  
**CESSO:** 4.976/2020 **OBJETO:** parceria entre administração públi-  
ca e organização da sociedade civil (lei Municipal 10.108/2019)  
**FUNDAMENTO:** art. 31, inc. II, da Lei Federal 13.019/2014  
– Inexigibilidade de chamamento público **INTERESSADO:** ASSO-  
CIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES –  
CRECHE MEI MEI

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12  
de março de 2020

Sonia Maria Pelegrini – Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PUBLICAÇÕES JORNAL “O IMPARCIAL 25 DE JUNHO DE 2020”**  
**PÁGINA 30, - CADERNO CLASSIFICADOS – EDIÇÃO 21.223**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE PRUDENTE**

**TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO Nº  
174/2020**

**ORGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente  
Prudente ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO ASSIS-  
TENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES  
– processo 4.976/2020 OBJETO: repas-  
se de recursos a título de subvenção VA-  
LOR R\$ 6.000,00 VIGÊNCIA: 13/04/2020 a  
31/12/2020 ASSINATURA: 13/04/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PUBLICAÇÃO EXTRAÍDA DO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**  
**NÚMERO 125 VOL. 130**  
**DATA 25/06/2020, PÁGINA 165**

**TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO Nº 174/2020**  
**ORGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente ENTI-**  
**DADE: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE**  
**MENEZES – processo 4.976/2020 OBJETO: repasse de recursos a**  
**título de subvenção VALOR R\$ 6.000,00 VIGÊNCIA: 13/04/2020**  
**a 31/12/2020 ASSINATURA: 13/04/2020**



Associação Assistencial Adolpho  
Bezerra de Menezes

## **Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0003-33  
Rua Altino Arantes, 50, Jd. Colina  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep – 19061-220 – Fone(18) 3908-5178

### **RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**

**Presidente: WALTER LUIZ RICCI**, Rua Paulo Córdia Amorim, nº 105, Dahma 1 - Presidente Prudente - CEP 19.053-360, RG. nº 9.810.210-2 – SSP/SP. e CPF 044.792.108-81, Telefone (18) 99772-4087, email [walter\\_ricci@hotmail.com](mailto:walter_ricci@hotmail.com);

**1º vice-presidente: EMMANUEL SILVA**, Rua Maestro Francisco Fortunato, 786 - Apto 121, Pres. Prudente, Jardim Bela Daria, CEP 19.013-190, RG. nº 32.447.849-5 – SSP/SP e CPF 218.451.578-77, Telefone (18) 98159-0169, email [emmanuel SILVA99@hotmail.com](mailto:emmanuel SILVA99@hotmail.com);

**2º vice-presidente: NICOLAU BAZAN MARTINS**, Rua Jacob Blummer, 428, Pres. Prudente - Vila Dubus, CEP 19.015-160, RG nº 1.932.313 – SSP/SP; CPF nº 013.564.538-72, Telefone (18) 3222-7253 (18) 98127-9157;

**1º tesoureiro: EDUARDO VILLA REAL JÚNIOR**, Rua Ribeiro de Barros, nº 1.227, Vila Lessa - Presidente Prudente CEP 19.020-430, RG. 10.554.488 – SSP/SP e CPF 069.778.388-09, Telefone (18) 9145-5647, email [vrealjunior@gmail.com](mailto:vrealjunior@gmail.com);

**2º tesoureiro: GILDO FORMAGIO**, Rua Joaquim Jesus dos Santos, 263 - Central Parque Residence, Presidente Prudente - CEP 19.060-700, RG. 5.964.003-0 – SSP/SP e CPF 780.007.697-91, Telefone (18) 3908-2246 (18) 98805-6964, email [gformagio@ig.com.br](mailto:gformagio@ig.com.br);

**1º secretário: BIANCA HIGASHINO CHINALLI**, Rua Pastor Jorge, 975 - Vila Liberdade, Presidente Prudente - CEP 19.050-270, RG. 27.204.339-4 SSP/SP e CPF 255.486.228-11, Telefone (18) 99777-1025;

**2º secretário: ALCIONE CANDELORO RICCI**, Rua Paulo Cardia Amorim, 105 - Dahma 1, Pres. Prudente - CEP 19.053-360, RG 10.464.843-0 – SSPSP e CPF 045.970.298-00, Telefone (18) 99772-4087

**1ª Diretora Assistencial: CELINA DE MORAES AFONSO**, Rua José Dias Cintra, nº 49, ap. 31, Vila Ocidental - Pres. Prudente, CEP - 19.015-050, RG. 5.565.378 – SSP/SP e CPF 926.766.778-53, Telefone (18) 3222-3329 (18) 99772-2688 - email [cmorafo@hotmail.com](mailto:cmorafo@hotmail.com);

**2ª Diretora Assistencial: FABÍOLA MARIA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA NÉIAS**, Rua José Garrido, 137, Jardim Petrópolis - Pres. Prudente - CEP 19.060-300, RG. 4.352.486 – SSP/SP e CPF 825.984.526-15, Telefone (18) 3903-9645, (18) 98146-3072;



Associação Assistencial Adolpho  
Bezerra de Menezes

### **Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"**

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984  
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967  
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0003-33  
Rua Altino Arantes, 50, Jd. Colina  
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010  
Cep – 19061-220 – Fone(18) 3908-5178

**Diretor Jurídico: JOÃO SÉRGIO AFONSO**, Rua José Dias Cintra, nº 49, ap. 31, Vila Ocidental - Pres.Prudente, CEP - 19.015-050, RG. 3.636.726 – SSPSP e CPF 009.604.039-49, Telefone (18) 3222-3329 (18) 99772-2688, email [js.afonso@uol.com.br](mailto:js.afonso@uol.com.br);

**Coordenadora da Casa Espírita:- JANETE JOSEFA BAZAN CORRAL**, Rua Dr. José Foz, 293 - Apto 71, Centro - Presidente Prudente - CEP 19.010-040, RG 4.849.542 SSP-SP e CPF 543.865.788-20, Telefone (18) 3917-1288 - (18) 99613-5334;

#### **Conselho Fiscal:**

**VITOR HUGO SILVA**, Rua Maestro Francisco Fortunato, 786 - Apto 121 - Jardim Bela Dária, Pres. Prudente, CEP 19.013-190, RG. 32.447.740-5 – SSP/SP e CPF 319.536.538-39, Telefone (18) 3222-4066 (18) 98121-4202;

**MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA**, Rua Pastor Jorge, 975 - Vila Liberdade, Presidente Prudente - CEP 19.050-270, RG. 19.700.039-3 – SSP/SP e CPF 120.452.698-25, Telefone (18) 99777-1025

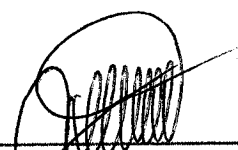
**JOSÉ CARLOS GALIANO**, Rua Manoel Rainho Teixeira, 26 - Vila Rainho, Pres. Prudente - CEP 19.031-220, RG. 5.749.996-2 – SSP/SP e CPF 543.893.648-04; Telefone (18) 99702-2328;

**DOMINGOS TEIXEIRA GOIS**, Rua Tiradentes, 34 - Jardim Paulista, Pres. Prudente - CEP 19.023-550, RG. 13.257.595– SSP/SP e CPF 041.048.598-50, Telefone (18) 98199-9993; Telefone (18) 98119-4839;

**FÁTIMA APARECIDA PAULINO**, Rua José Marques Nogueira, 65 - Alto da Boa Vista, Pres. Prudente - CEP 19.053-708, RG. 7.918.486 – SSP/SP e CPF 034.647.878-26, Telefone (18) 3908-3096;

**CLAUDEMY LEITE DE FIGUEIREDO JUNIOR**, Rua Eugênio Fernandes, 190 - Jardim Bongiovani, Pres. Prudente - CEP 19.050-300, RG. 18.736.206 – SSP/SP e CPF 097.422.158-98, Telefone (18) 3902-4111;

Presidente Prudente, 16 de Janeiro de 2.020.

  
\_\_\_\_\_  
Walter Luiz Ricci  
- Presidente -



**Município de Presidente Prudente**  
*Educação*

**SUBVENÇÃO Nº 174/2020**

PROCESSO Nº 4.976/2020  
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 5.564/2020

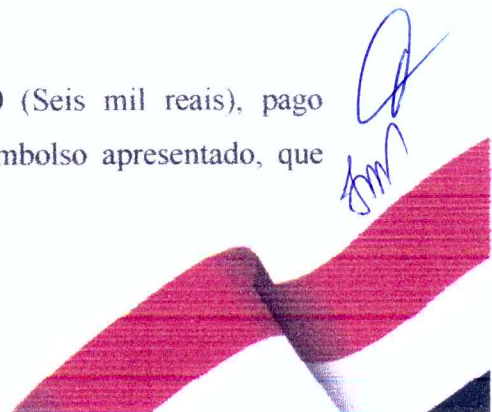
O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 55.356.653/0001-08, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes nº 1200, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, portadora do RG 14.479.683-1 / CPF 085.335.098-12, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES**, mantenedora da **CRECHE MEI MEI**, com sede na Rua Altino Arantes, nº 50, Jardim Colina, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 44.868.644/0003-33, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Walter Luiz Ricci, portador da cédula de identidade RG nº 9.810.210-2 e do CPF nº 044.792.108-81, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente repasse, que se regerá pela Lei Federal nº 4.320/1964, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto desta parceria o repasse a título de subvenção, destinado a despesas de custeio da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES**

- I. O valor total do presente termo é de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), pago mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado, que





## **Município de Presidente Prudente**

serão depositados em conta corrente específica devendo ser aplicados na execução do objeto apresentado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- I. A presente parceria vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I. Transferir os recursos financeiros consignados nesta parceria;
- II. Fiscalizar a correta aplicação nos termos do art. 184, inciso VI da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;
- IV. Assinalar o prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.
- V. Suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando esgotado os prazos estabelecidos para a regularização das pendências, exigindo da conveniada, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais;
- VI. Comunicar ao Conselho respectivo as irregularidades verificadas e não sanadas pela entidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

Constituem obrigações da **ENTIDADE**:



## Município de Presidente Prudente

- I. Aplicar integralmente os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** no objeto deste repasse;
- II. No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em Caderneta de Poupança de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou, em **FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE CURTO PRAZO** ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês. O descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a **OSC** à reposição ou *restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito*;
- III. Manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica em instituição financeira pública;
- IV. Apresentar mensalmente ao **MUNICÍPIO** o relatório das despesas havidas;
- V. Prestar contas ao **MUNICÍPIO** mensalmente;
- VI. Prestar contas FINAL ao **MUNICÍPIO** nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até 30 dias após o término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;
- VII. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho respectivo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- VIII. Durante o **prazo** de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



## Município de Presidente Prudente

### CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I. O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei nº 4.320/1964 e legislação municipal pertinente;
- II. O repasse dos recursos financeiros de que trata a Cláusula anterior, serão transferidos à ENTIDADE, somente após a entrega da prestação de contas anterior;
- III. Para recebimento da parcela deverão ser entregues os documentos de regularidade exigidos pela legislação vigente;
- IV. *O recurso não poderá ficar na conta corrente devendo ser aplicado em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, sendo vedado o pagamento de taxas e juros.*

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

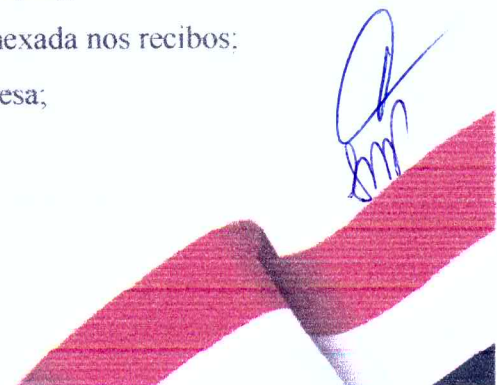
- I. A OSC deve realizar a Prestação de Contas no sistema eletrônico IDOC, sendo que os documentos lançados deverão ser devidamente digitalizados e inseridos;
- II. As digitalizações dos comprovantes das despesas apresentadas nas Prestações de Contas devem ser idênticas, legíveis, sem sobreposição e em resolução 300 dpi;
- III. *Todo documento digitalizado no sistema de Prestação de Contas deverá ser a reprodução fiel do original.*
- IV. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância à legislação específica, conforme Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigor.
- V. Todos os lançamentos a débito na conta corrente devem, necessariamente, corresponder a um comprovante de sua regular liquidação, emitido pelo beneficiário/fornecedor;





## Município de Presidente Prudente

- VI. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- VII. É vedado o saque de recursos da conta corrente específica para a execução da parceria para pagamento de despesas de quaisquer natureza em espécie;
- VIII. É proibida a transferência dos recursos da conta corrente da parceria para qualquer outra conta, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo que, com posterior devolução, sem a devida previsão no Plano de Trabalho ou prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, inclusive transferências *bancárias entre contas de titularidade da OSC*;
- IX. A data de emissão dos documentos comprobatórios de despesas e comprovantes de pagamento deverá estar compreendida dentro da vigência deste Termo;
- X. É vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;
- XI. Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos, como notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc. *devem obrigatoriamente ser emitidos em nome da OSC, ser originais e emitidos dentro do período de vigência da parceria, além de não conter rasuras*;
- XII. A OSC deverá tramitar mensalmente os seguintes documentos nas prestações de contas:
  - a) Formulário Anexo RP-20, conforme Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas;
  - b) Extrato bancário contendo saldo inicial, crédito do repasse, compensação de todos os cheques emitidos e saldo final (conta corrente e conta de aplicação);
  - c) Nota fiscal original contendo carimbos de identificação do Termo;
  - d) Orçamentos originais (no mínimo três) que comprovem a pesquisa de preço realizada para cada despesa (aquisição de materiais e contratação de serviços);
  - e) Certidões negativas de tributos do FGTS, Receita Federal anexada nos recibos;
  - f) Cópia legível do cheque bancário nominal ao credor da despesa;





## Município de Presidente Prudente

g) Cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas.

- XIII. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- XIV. É vedado o pagamento de juros e multas por atraso de pagamento de guias de recolhimento de impostos ou boletos bancários, assim como quaisquer tipos de despesas provenientes da manutenção da conta bancária e movimentação do recurso.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

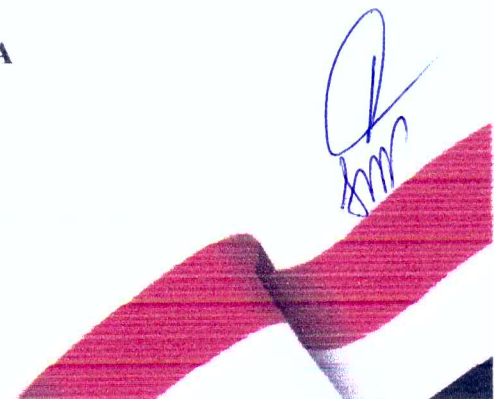
- I. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- II. Descumprimento de qualquer obrigação pactuada neste Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- I. A eficácia deste repasse fica condicionada à publicação devida no Portal da Transparência do **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA





## Município de Presidente Prudente

- I. Este repasse poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de denuncia, ou por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


- I. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste repasse.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Presidente Prudente, 13 de abril de 2020.

  
**NELSON ROBERTO BUGALHO**  
Prefeito

  
**Profª Me. SÔNIA MARIA PELEGRINI**  
Secretária Municipal de Educação

  
**WALTER LUIZ RICCI**  
Presidente  
Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes



## Município de Presidente Prudente

Educação

### ANEXO RP-18 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - SUBVENÇÕES

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Presidente Prudente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Assistencial

Adolpho Bezerra de Menezes – Creche Mei Mei

SUBVENÇÃO N° (DE ORIGEM): 174/2020

OBJETO: Repasse a título de subvenção, destinado as despesas de custeio da entidade.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Prudente, 13 de abril de 2020.

#### GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

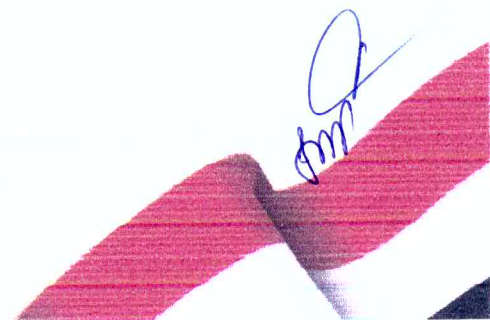
Nome: Nelson Roberto Bugalho

Cargo: Prefeito

CPF: 057.603.898-90 RG: 11.516.415-7



Rua Dr. Cyro Bueno, 86  
Jd. Cinquentenário - CEP 19060-560  
[www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br)





## Município de Presidente Prudente

Data de Nascimento: 19/02/1963

Endereço residencial completo: Rua dos Faisões, 281, João Paulo II, Presidente Prudente

E-mail institucional: gabinete@presidentepudente.sp.gov.br

E-mail pessoal: bugalho@terra.com.br

Telefone: (18) 3902-4400 / (18) 3222-6462 / (18) 99755-2900

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Sônia Maria Pelegrini

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 085.335.098-12 RG: 14.479.683-1

Data de Nascimento: 07/03/1962

Endereço residencial completo: Avenida José Libânio Filho, 90, Pq. Cedral, Presidente Prudente

E-mail institucional: soniap\_seduc@pprudente.sp.gov.br

E-mail pessoal: soniapelegrini@globo.com

Telefone(s): (18) 3906-3898 / (18) 99631-2573

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Walter Luiz Ricci

Cargo: Presidente

CPF: 044.792.108-81 RG: 9.810.210-2

Data de Nascimento: 23/04/1964

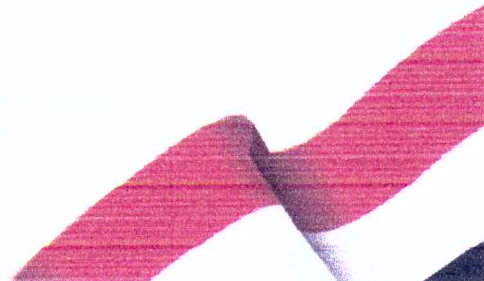
Endereço residencial completo: Rua Paulo Cárdia Amorim, 105, Dahma 1, Presidente Prudente

E-mail institucional: crecheinfantilmeimei@gmail.com

E-mail pessoal: walter\_ricci@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99772-4087

Assinatura: \_\_\_\_\_





PRESIDENTE  
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# ATESTADO

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ATESTA, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES** é entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 5.002, de 17 de dezembro de 1997, e está regular perante esta Administração, tendo apresentado o relatório de atividades e demais documentos solicitados, referentes ao exercício de 2018, conforme o processo administrativo nº 9.278, de 10 de abril de 2019.

Este atestado tem validade até 31 de março de 2020.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
11 de abril de 2019.

**ALBERICO BEZERRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração